

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XIV - São Paulo, 31 de dezembro de 1981 - Nº 328

- * No período de 4 a 29 de janeiro de 1982, as empresas de seguros e de capitalização sob a jurisdição deste Sindicato deverão recolher à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil S.A., em favor do seu órgão de classe, a contribuição sindical relativa ao exercício de 1982, a que se refere o Artigo 587 da CLT, e de acordo com as instruções transmitidas pela CIRCULAR-SSP-PRESI-017/81, de 01.12.81 (BI-327). Nos Estados onde não existem Sindicatos representativos da respectiva categoria econômica, as empresas de seguros e de capitalização deverão recolher a contribuição sindical em favor da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, conforme Circular Fenaseg-37/81, reproduzida neste Boletim.
- * Em decorrência do disposto na Resolução nº. 707 (ver B.I. nº. 325), o Banco Central do Brasil expediu a Carta-Circular nº. 696, de 23 de dezembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 28.12.81, alterando as normas que disciplinam a aplicação das reservas técnicas não comprometidas das entidades de previdência privada - abertas e fechadas.
- * Sob o patrocínio do Sindicato dos Securitários de São Paulo será realizado um Curso Básico de Acidentes Pessoais e Automóvel com início marcado para 1º de fevereiro de 1982. Informações pormenorizadas sobre o referido curso estão em outro local desta edição.
- * Conforme procedemos semestralmente, publicamos como apêndice deste número do Boletim Informativo a relação das empresas que compõem o quadro associativo do Sindicato, contendo dados cadastrais atualizados até a presente data. A listagem compreende endereço do estabelecimento em São Paulo, indicativo da sede, número do escaninho na entidade e código do Instituto de Resseguros do Brasil.
- * A Diretoria e funcionários do Sindicato agradecem e retribuem as mensagens recebidas pelas festividades do Natal e do Ano Novo.



NOTICIÁRIO

Informações Gerais 1

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FENASEG - Circular nº. 37/81 2 e 3

ENSINO DO SEGURO

Sindicato Securitários de São Paulo -
Circular nº. 029/81 4 a 7

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

SUSEP - Circulares nºs. 66 e 67/81 8 a 13

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização 14 e 15

IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros 16 a 28

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções de órgãos técnicos 1 a 8

QUADRO ASSOCIATIVO

Composição Apêndice



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato as seguintes ocorrências: a) - cancelamento temporário, a pedido, do registro do corretor de seguros Varujan Chorbadjian, Carteira de Registro nº. 1.906 - (Ofício DL/SP/Nº. 1.019/81 - Proc. Susep nº. 005-04622/81; b) - cancelamento, a pedido, do registro do corretor de seguros Eugenio Csillag, Carteira de Registro nº. 971 - (Ofício DL/SP/Nº. 1.041/81 - Proc. Susep nº. 005-4649/81); c) - retorno às atividades de corretor de seguros do senhor José Manoel da Silva Júnior, CR nº. 4.500 - (Ofício DL/SP/Nº. 1.008/81 - Proc. Susep nº. 005-3490/81).

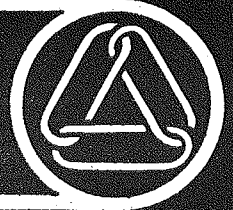
- * Pela Portaria nº. 203, de 23.12.81, o Ministro do Planejamento fixou em 152,666 (cento e cinquenta e dois vírgula seiscentos e sessenta e seis), o coeficiente a ser utilizado no mês de fevereiro de 1982, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN). Tendo em vista o coeficiente estabelecido, o Ministro da Fazenda expediu a Portaria nº. 316, de 23.12.81, fixando para o mês de fevereiro de 1982, em 5% (cinco por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, passando a Cr\$ 1.526,66 (um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) o valor de cada Obrigação naquele mês. Referidas portarias foram publicadas no Diário Oficial da União de 29.12.81.

- * As Circulares nºs. 64 e 65 da Susep, de 30 de novembro de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre NORMAS PARA REGISTROS DE COSSEGUROS ACEITOS E NORMAS COMPLEMENTARES PARA LIQUIDAÇÃO DE PRÊMIOS DE COSSEGUROS, e reproduzidas no Boletim Informativo nº. 327 deste Sindicato, foram publicadas no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 1981.

- * Euroní Gaspar é o novo Superintendente da Sucursal em São Paulo da Companhia de Seguros Minas-Brasil.

- * A matriz da Banestes Seguros S.A. informou ao Sindicato a instalação de sua Sucursal em São Paulo, onde está funcionando à Av. Ipiranga, 919, sala nº. 1.205 - Telefone:- 223.2441.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR
FENASEG-37/81

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1981.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO DE 1982

De acordo com o disposto no art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, as empresas de seguros privados e de capitalização, que operam nos Estados onde não existem Sindicatos representativos da respectiva categoria econômica, deverão recolher a Contribuição Sindical no decorrer do mês de janeiro próximo, relativa ao exercício de 1982, a favor desta Federação, à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil S.A. ou aos estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (art. 586 da CLT).

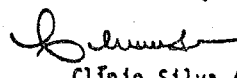
A referida Contribuição deverá ser calculada com base na tabela, anexa, expedida com a Portaria 3.179, de 05.11.81, do Ministro do Trabalho.

Obedecendo ao que determina o art. 605 da CLT, esta Federação publicará edital sobre o assunto, três vezes consecutivas, no Diário Oficial (Seção I), de Brasília e no Jornal do Comércio, do Rio de Janeiro, nos próximos dias.

Para facilidade do recolhimento em guia própria, estamos fornecendo a essa empresa jogos dos formulários e, solicitamos observarem as instruções estabelecidas na Portaria 3.570, de 04.11.70, do Ministério do Trabalho, divulgada no Boletim Informativo 483 da FENASEG, que orienta seu preenchimento.

Com os protestos da nossa estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

atenciosamente


Cláudio Silva
Presidente

810739
Anexos: tabelas e guias
1/98 - M.1-1/31
M.2-1/11 - C.1/22
RJP/TR

*

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 13.º PAV.
20 06 - TELEFONES 242 6380 - 252 7247
CABLE "FENASEG" - RIO DE JANEIRO

TABELA II (ANEXA A PORTARIA 3.179/81)

Para os empregadores (inclusive do setor rural), agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais organizados em firma ou empresa e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III e §§ 4º e 5º do art. 580 da CLT e 1º do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.166/71).

Base: Cr\$ 5.733,00

Linha		Alíquota	PARCELA A ADICIONAR
1	de 1,00 até 229.320,00	Contrib. Única	de 1.146,60
2	de 229.320,01 até 343.980,00	0,50%	
3	de 343.980,01 até 6.879.600,00	0,10%	1.375,92
4	de 6.879.600,01 até 343.980.000,00	0,05%	4.815,72
5	de 343.980.000,01 até 3.439.800.000,00	0,01%	142.407,72
6	de 3.439.800.000,01 em diante contrib.	Única de	486.387,72

NOTAS: 1 - As firmas ou empresas e as entidades ou instituições, cujo capital social seja igual ou inferior a Cr\$ 229.320,00 estão obrigados ao recolhimento da contribuição sindical mínima de Cr\$ 1.146,60 (um mil cento e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), em conformidade com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

2 - As firmas ou empresas com capital social superior a Cr\$ 3.439.800.000,00 recolherão a contribuição máxima de Cr\$ 486.387,72 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos oitenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), na forma do disposto no § 3º, do art. da CLT.

MODO DE CALCULAR

- I - enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- II - multiplique o capital social pela alíquota à linha onde for enquadrado o capital;
- III- adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "Parcela a Adicionar" relativo à linha de enquadramento do capital.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológica
13.º Andar - Diretoria/Secretaria
Jurídico/Ag. Colocação
SEDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942.

258-8411

FONES: 258-7767

258-8501

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

CIRCULAR 029/81

DEZEMBRO/1981

2º CURSO BÁSICO DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS E AUTOMÓVEL

PARA DAR CONTINUIDADE À SÉRIE DE CURSOS PROGRAMADOS POR ESTE SINDICATO, E ATENDENDO A INÚMEROS PEDIDOS, INCLUSIVE CONSIDERÁVEL GRUPO DE SECURITÁRIOS QUE NÃO PUDERAM FAZER O CURSO ACIMA REFERIDO NA PRIMEIRA VEZ, DAREMOS INICIO NO DIA 01/FEVEREIRO/82 AO 2º CURSO BÁSICO DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS E AUTOMÓVEL.

TAL CURSO DESTINA-SE AOS ELEMENTOS QUE TRABALHAM EM ÁREAS TÉCNICAS E QUE SE INTERESSAM PELOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS E AUTOMÓVEL, OU AINDA, ÀQUELES QUE TENHAM NECESSIDADE DO APRENDIZADO DOS DIVERSOS RAMOS DE SEGUROS.

COMO NO CURSO ANTERIOR, SERÁ SEU TITULAR O PROFESSOR ALEXANDRE DEL FIORE, BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES DA CIA. PHOENIX BRASILEIRA, SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS E DPVAT E MEMBRO DA COMISSÃO DE RISCOS DIVERSOS DO SINDICATO DAS EMPRESAS.

INICIO DAS AULAS : 01/FEVEREIRO/82
HORÁRIO : DAS 18.00 ÀS 20.00 HS. DIARIAMENTE
DURAÇÃO : 60 AULAS DE 50 MIN/CADA (2 AULAS DIÁRIAS)
CUSTO : CR\$ 5.000,00 PARA ASSOCIADOS
CR\$ 6.200,00 PARA NÃO ASSOCIADOS
PRAZO PARA INSCRIÇÃO : ATÉ 29/JANEIRO/82
NÍVEL DE INSTRUÇÃO : 1º GRAU COMPLETO

NOTA : PARA OS ALUNOS INSCRITOS NO 1º CURSO E QUE NÃO CONSEGUIRAM VAGA, HAVERÁ UM ABATIMENTO DE 10% SOBRE O CUSTO ACIMA.

Mod. 083



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico
15.º Andar - Diretoria/Secretaria
Jurídica/Ag. Colocação
SEDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

259-8411

FONES: 256-7767

258-8501

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

CIRCULAR 029/81

FLS. 02

DEZEMBRO/1981

SÍNTESE DA MATÉRIA :

1.- ACIDENTES PESSOAIS

- 1.1 - HISTÓRIA DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
- 1.2 - CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE
 - 1.2.1 - INDIVIDUAL
 - 1.2.2 - COLETIVA
- 1.3 - TARIFA DO SEGURO
 - 1.3.1 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS
 - 1.3.2 - ESPÉCIE DE COBERTURAS
 - 1.3.3 - PRAZOS
 - 1.3.4 - TAXAS APLICÁVEIS
 - 1.3.5 - PRÊMIOS
- 1.4 - SEGUROS COM MAJORAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE
- 1.5 - SEGUROS VULTUOSOS
 - 1.5.1 - RESSEGURO AUTOMÁTICO
 - 1.5.2 - PROPOSTA DO RESSEGURO - PRAP
- 1.6 - OUTRAS MODALIDADES
- 1.7 - PALESTRA COM CONVIDADO ESPECIAL

2.- AUTOMÓVEL

- 2.1 - HISTÓRIA DO SEGURO DE AUTOMÓVEL
- 2.2 - CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE
 - 2.2.1 - REGULADAS PELA CIRCULAR 48 - SUSEP
 - 2.2.2 - REGULADAS PELA CIRCULAR 23 - SUSEP
- 2.3 - TARIFA DO SEGURO
 - 2.3.1 - CIRCULAR 48 :
 - a.- VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL
 - b.- ESPÉCIES DE COBERTURA
 - c.- CLASSIFICAÇÃO
 - d.- TAXAS APLICÁVEIS
 - e.- O PREÇO DE REPOSIÇÃO
 - f.- PRÊMIOS E DESCONTOS
 - g.- FRANQUIAS E PARTICIPAÇÕES - CRITÉRIOS

Mod. 083



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico

15.º Andar - Diretoria/Secretaria

Jurídica/Ag. Colocação

SEDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria

e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

258-8411

FONES: 258-7767

258-8501

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

CIRCULAR 029/81

FLS. 03

DEZEMBRO/1981

2.3.2 - CIRCULAR 23 :

- a.- VEÍCULOS ESTRANGEIROS (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, ETC.)
- b.- ESPÉCIE DE COBERTURA
- c.- CLASSIFICAÇÃO
- d.- TAXAS APLICÁVEIS
- e.- OS VALORES IDEAIS
- f.- PRÊMIOS E DESCONTOS
- g.- FRANQUIAS - CRITÉRIOS

2.4.- SEGUROS VULTUOSOS

2.4.1 - RESSEGURO AUTOMÁTICO

2.4.2 - PROPOSTA DE RESSEGURO - PRAT

2.5 - OUTRAS MODALIDADES

2.6 - PALESTRA COM CONVIDADO ESPECIAL

MATERIAL DE APOIO :

SERÃO FORNECIDAS APOSTILAS SOBRE A MATÉRIA, ATUALIZADAS E RESPECTIVAS TARIFAS, COM OS COMPLEMENTOS NECESSÁRIOS .

OBJETIVOS PARTICULARES DA MATÉRIA DO CURSO :

O CURSO PREVÊ O ENSINO BÁSICO DAS CARTEIRAS DE ACIDENTES PESSOAIS E AUTOMÔVEL, COM SUA HISTÓRIA, CONDIÇÕES, TARIFAS EM VIGOR E MODALIDADES ESPECIAIS APROVADAS PELO IRB/SUSEP .

PROVAS : SERÃO REALIZADAS 2 (DUAS) PROVAS DE CAPACITAÇÃO E A NOTA FINAL SERÁ APURADA PELA MÉDIA DE AMBAS .

CERTIFICADOS : AOS ALUNOS QUE OBTIVEREM MÉDIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) POR MATÉRIA SERÁ CONCEDIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO .

FALTAS : NÃO SERÃO ADMITIDAS MAIS DE 6 (SEIS) FALTAS (10% DAS AULAS) , EXCLUSIVE OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS POR ESCRITO AO SINDICATO .

Mod. 083

.../.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico

15.º Andar - Diretoria/Secretaria

Jurídico/Ag. Colocação

SEDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria

e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

258-8411

FONES: 258-7767

258-8501

End. Teleg. 'SECURITARIOS'
SÃO PAULO

CIRCULAR 029/81

FLS.04

DEZEMBRO/1981

VAGAS : SENDO 50 (CINQUENTA) O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, ASSIM QUE COMPLETO ESSE NÚMERO, SERÃO ENCERRADAS AS INSCRIÇÕES .

NOTA : NO INÍCIO DO MES DE MARÇO, REALIZAREMOS O 1º CURSO BÁSICO DE SEGURO INCÊNDIO, NESTE SINDICATO, CURSO ESTE QUE ESTARÁ A CARGO DE UM DOS MAIS COMPETENTES PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO NA MATÉRIA - SR. JOÃO BOSCO DE CASTRO, GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INCÊNDIO DA CIA. PAULISTA DE SEGUROS. AGUARDEM MAIORES DETALHES .

Waldemar CASTILHO do Amaral
presidente

Domingos Alfredo de Castro
secretário-geral

Wilson Lopes - Diretor de Cursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 66

de 08 de dezembro

de 19 81

Normas Complementares para Liquidação de Prêmios de Cosseguros.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no artigo 36 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando que o objetivo principal das normas para liquidação de prêmios de cosseguro baixadas com a Circular nº 50, de 04.09.81, foi simplificar e agilizar o sistema de distribuição e acerto dos prêmios de cosseguro entre a Seguradora Líder e as Cosseguadoras participantes;

considerando o contido no Proc. SUSEP número 001.06339/80,

R E S O L V E:

1. As sociedades seguradoras integrantes de um mesmo grupo segurador, assim conceituadas aquelas empresas de cujo capital participe, direta ou indiretamente, outra seguradora, conforme esclarecido no item 1.1, alínea "c", da Resolução CNSP nº 03/74, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução CNSP nº 03/81, poderão ser dispensadas da adoção do sistema de acerto aos prêmios de cosseguro instituído pela referida Circular, desde que autorizadas por esta Superintendência, observa/.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 66 de 8 de dezembro de 1981

das as seguintes condições:

- a) o respectivo esquema de relacionamento entre as sociedades seguradoras em questão de verã ser previamente submetido à apreciação da SUSEP;
- b) sã serã admitidos esquemas que prevejam a transferência diária, para a conta bancária própria de cada cosseguradora, das parcelas de prêmio - VALOR LÍQUIDO DO COSSEGURO; e
- c) a distribuição dos prêmios entre as participantes do cosseguro de verã ser efetuada de modo que sejam consideradas como receita, na contabilidade de cada seguradora, na mesma data do efetivo recebimento do prêmio pe la Seguradora Líder.

Esta Circular entra em vigor no dia 05 de janeiro de 1982, ficando revogadas as demais disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.12.81

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 67 de 14 de dezembro de 1981.

Aprova coberturas adicionais para os Seguros de Riscos de Engenharia.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 3.441/74;

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão, na Tarifa para os Seguros de Riscos de Engenharia, das coberturas adicionais de Responsabilidade Civil Geral e Responsabilidade Civil Cruzada, e do respectivo critério de taxaço, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

ANEXO À CIRCULAR Nº 67 /81

CAPÍTULO II da Tarifa para os Seguros de Riscos de Engenharia

1.ª Parte:

Art. 10 - Texto das Cláusulas Particulares

Incluir, conforme texto abaixo:

CLÁUSULA Nº 211 - COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

Tendo em vista o pagamento do prêmio adicional, e não obstante o que em contrário possa constar das Condições Especiais desta apólice, fica entendido e acordado que a presente cobertura tem por finalidade reembolsar o Segurado, até o limite máximo da Importância Segurada, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, relativas a reclamações por danos pessoais e materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato objeto deste seguro de RISCO DE ENGENHARIA ou de obras, instalações e montagens em execução nos locais indicados neste contrato de seguro.

A presente cobertura garantirá exclusivamente os sinistros ocorridos durante sua vigência, desde que conhecidos e reclamados até o prazo máximo de 1(um)ano após o vencimento da apólice.

Fica, entretanto, entendido e acordado que:

1. em qualquer hipótese, estarão excluídas desta cobertura as reclamações decorrentes:

1.1 da responsabilidade a que se refere o Art. 1245 do Código Civil Brasileiro;

1.2 - de danos causados por veículos enquadrados nas disposições do Código Nacional do Trânsito;

1.3 - de lesões corporais fatais ou moléstias contraídas por qualquer pessoa que trabalhe ou execute serviços para o Segurado;

1.4 - de danos causados por inobservância voluntária às normas da A.B.N.T. e/ou disposições específicas de outros órgãos competentes;

1.5 - de danos causados pelo uso de materiais ainda não testados ou por métodos de trabalho não experimentados e aprovados;

1.6 - de danos causados por embarcações;

1.7 - de perdas ou danos causados a bens seguros ou seguráveis pelas Condições Especiais e Cláusulas Adicionais para RISCOS DE ENGENHARIA adotadas no Brasil;

1.8 - de danos causados pela produção e distribuição de energia elétrica;

1.9 - de danos às construções e/ou instalações já existentes no local que estejam sendo modificadas, trabalhadas, montadas, manipuladas ou transportadas pelo Segurado em virtude das obras, instalações e montagens especificadas no presente contrato de seguro;

1.10 - de danos a bens de terceiros em poder do Segurado, para guarda ou custódia;

.../.

1.11 - de responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções que não sejam decorrentes de obrigações civis legais;

1.12 - de danos conseqüentes do inadimplemento de obrigações por força exclusiva de contratos e convenções;

1.13 - de danos causados pela ação paulatina de temperatura, vapores, umidade, gases, fumaça e vibrações;

1.14 - de danos decorrentes da circulação de veículos terrestres fora dos locais de propriedade, alugados ou controlados pelo Segurado; e ainda os danos decorrentes de riscos aeronáuticos;

1.15 - de extravio, furto ou roubo;

1.16 - de danos causados ao Segurado, pais, filhos, cônjuge, irmãos e demais parentes que com ele residam ou que dele dependam economicamente e os causados aos sócios;

1.17 - de multas impostas ao Segurado, bem como as despesas de qualquer natureza, relativas a ações ou processos criminais;

1.18 - de prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade, por danos materiais e corporais, coberta pelo presente contrato.

2 - Salvo estipulação expressa nesta apólice, o presente contrato não cobre reclamações decorrentes de danos causados por sondagens de terreno, rebaixamento do lençol freático, escavações, aberturas de galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações).

3 - No Limite Máximo de Indenização estipulado para esta cobertura:

3.1 - todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes;

3.2 - a soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente contrato em todos os sinistros não poderá exceder, em hipótese alguma, a uma vez e meia a importância segurada, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal limite for atingido.

4 - A liquidação de qualquer sinistro referente a esta cobertura processar-se-á segundo as seguintes regras:

4.1 - apurada a responsabilidade civil legal do Segurado, a Seguradora efetuará o reembolso da reparação pecuniária que este tenha sido obrigado a pagar;

4.2 - a Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro;

4.3 - qualquer acordo, judicial ou extrajudicial, com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver a sua prévia anuência;

4.4 - proposta qualquer ação civil, o Segurado dará imediato aviso à Seguradora, nomeando, de acordo com ela, os advogados de defesa;

4.5 - embora não figure na ação, a Seguradora dará as instruções para seu processamento, intervindo diretamente na mesma, se lhe convier, na qualidade de assistente;

4.6 - fixada a indenização devida, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo na forma da alínea 4.3 acima, a Seguradora efetuará o reembolso da importância a que estiver obrigada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação dos respectivos documentos;

4.7 - dentro do limite máximo previsto no contrato de Seguro, a Seguradora responderá, também, pelas custas judiciais do foro civil e pelos honorários de advogados nomeados de acordo com ela;

4.8 - se a indenização a ser paga pelo Segurado com preponderante pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite de garantia do seguro, pagará preferencialmente a primeira. Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda, ou pensão, fa-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da(s) pessoa(s) com direito a recebê-las, com a cláusula de que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

CLÁUSULA 212 - RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA

1 - Tendo em vista o pagamento do prêmio adicional, e não obstante o que em contrário possa constar da cláusula de cobertura adicional de Responsabilidade Civil, fica entendido e acordado que:

1.1 - os Segurados, discriminados para a presente cobertura, serão considerados terceiros entre si, respeitados os limites indicados no item 1.2 abaixo:

.../.

1.2 - a presente cobertura se aplica separadamente para cada Segurado abaixo definido do mesmo modo como se tivesse sido feito um contrato separado para cada um deles.

A responsabilidade da Seguradora não excederá ao limite previsto nesta cobertura, no caso de um mesmo evento garantido por esta Cláusula, quer envolvendo um dos Segurados ou todos eles, prevalecendo, todavia, o disposto no item 3 da Cláusula "Cobertura de Responsabilidade Civil Geral".

1.3 - a cobertura dada aos Segurados desta Cláusula só será válida enquanto estiverem prestando serviços ao Segurado principal (individualidade definida nesta apólice), cessando a cobertura com a rescisão ou término dos trabalhos;

1.4 - o desligamento de qualquer pessoa física e jurídica relacionada ao contrato com o Segurado principal a excluirá automaticamente e de pleno direito do contrato de seguro; e

1.5 - a retirada de qualquer dos Segurados deverá ser efetuada sem qualquer devolução de prêmio, cessando imediatamente a cobertura.

2 - Não obstante o que em contrário possa constar das Condições de Responsabilidade Civil Geral, fica entendido e acordado que esta apólice cobre a responsabilidade por lesões corporais fatais ou moléstias contraídas por qualquer pessoa que trabalhe ou execute serviços no canteiro de obras, acima do limite em que ela esteja ou possa estar segurada por um seguro social, de acordo com a legislação própria do país.

3 - Não estão cobertas por esta cláusula as reclamações por perdas ou danos causados aos bens segurados ou seguráveis pelas Condições Especiais e Cláusulas Adicionais para os seguros de Riscos de Engenharia adotados no Brasil.

4 - Fica entendido e acordado que a palavra "Segurado", quando usada nesta cláusula, significa o Segurado principal, seus em preiteiros e subempreiteiros, bem como seus diretores, funcionários, prepostos e assessores, quando no exercício de suas atribuições, referentes às atividades vinculadas ao objeto desta cobertura, não se tornando necessária a indicação dos nomes e empreiteiros e subempreiteiros vinculados contratualmente às obras da planta segurada, observados os termos dos itens 1.3 e 1.4 da cobertura de Responsabilidade Civil Cruzada.

5 - A presente cobertura só é válida se acompanhada da cláusula de Responsabilidade Civil Geral, não podendo ser usada em separado.

2.ª Parte:

C - OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM

Incluir, conforme texto abaixo:

C-3 - CRITÉRIO DE TAXAÇÃO PARA A COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO QUANTO À VIZINHANÇA:

- 1 - RISCO LEVE - Obras Civis em Construção e/ou Instalações e Montagens com testes de equipamentos em unidades industriais com fundações ou assentamentos a mais de 50m de qualquer ponto do perímetro do seu canteiro, e este a uma distância mínima de 10 metros de qualquer obra, edifício, via pública ou via privada.
- 2 - RISCO NORMAL - Obras Civis em Construção sem uso de explosivos, e/ou Instalações e Montagens com testes de equipamentos em unidades com fundações ou assentamentos a distâncias superiores a 10m de qualquer ponto do perímetro do seu canteiro, e este a uma distância mínima de 5m de qualquer outra obra, edifício, via pública ou via privada.
- 3 - RISCO GRAVE - Obras Civis em Construção com uso de explosivos para desenrocamentos até 500m³, bem ainda como instalações e montagens com testes de equipamentos, em unidades com fundações ou assentamentos situados a distâncias superiores a 10m de qualquer ponto do perímetro do seu canteiro, e este a uma distância mínima de 5m de qualquer outra obra, edifício, via pública ou via privada.
- 4 - RISCO MUITO GRAVE - Obras Civis em Construção e/ou Instalações e Montagens com testes de equipamentos, em unidades com fundações ou assentamentos a distâncias inferiores a 10m de qualquer ponto do perímetro do seu canteiro e este a uma distância de até 5m de qualquer obra, edifício, via pública ou via privada.

.. / ..

RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL - QUADROS DE TAXAÇÃO

GARANTIA ÚNICA DE Cr\$ 10.000.000,00

I - RC (para cobertura básica de Riscos de Engenharia - Para contratos - exclusivamente de execução -

LEVE		NORMAL		GRAVE	MUITO GRAVE
s/f	c/f	s/f	c/f	s/f	s/f
6%	7%	8%	10%	15%	20%

II - RC Geral (quando o contrato de Montagem incluir o fornecimento dos Equipamentos) - aplicado ao prêmio da cobertura básica de Montagem.

LEVE		NORMAL		GRAVE	MUITO GRAVE
s/f	s/f	s/f	s/f	s/f	s/f
6,6%		8,8%		16,5%	22%

III - RC Geral (quando o contrato de Construção incluir o projeto da obra - somente aplicado ao prêmio da cobertura básica de Obras Cíveis em Construção)

LEVE		NORMAL		GRAVE	MUITO GRAVE
s/f	c/f	s/f	c/f	s/f	s/f
7,8%	9,1%	10,4%	13%	19,5%	26%

Obs.: Para os riscos GRAVES e MUITO GRAVES com fundação, deverá ser consultado o I.R.B.

RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA - TAXAÇÃO

Nº total de empreiteiros envolvidos na obra	Agravação do prêmio de R.C. GERAL
até 5	10%
mais de 5 até 10	15%
acima de 10	20%

OUTROS LIMITES DE RESPONSABILIDADE - Os prêmios serão obtidos mediante a aplicação dos coeficientes abaixo indicados aos prêmios de RC Geral.

LIMITE (Cr\$)	COEFICIENTE
1.000.000	0,50
2.000.000	0,55
5.000.000	0,78
10.000.000	1,00
15.000.000	1,16
20.000.000	1,29
30.000.000	1,47
40.000.000	1,63
50.000.000	1,76

Para limites de garantias intermediárias, deverão ser aplicados os coeficientes imediatamente superiores.

FRANQUIAS

Danos materiais: 10% da franquia básica de montagem (montagem, exceto incêndio) ou de obras civis (demais eventos), limitada a um mínimo de Cr\$ 20.000,00. No caso de haver as duas modalidades, aplicar a menor franquia.

Danos corporais: não há.

OBS.: Os prêmios de RC Geral são obtidos mediante a aplicação da tabela 1 aos prêmios básicos de Riscos de Engenharia. Entende-se como prêmio básico o prêmio resultante da aplicação da taxa básica à Importância Segurada total, sem considerar acréscimos por coberturas adicionais, descontos por aumentos de franquias ou outros.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Banreal Seguradora S/A

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 43.147, de 22 de setembro de 1981, o seguinte: 1. que a Sociedade BANREAL SEGURADORA S/A., com sede em Curitiba - Paraná, à Alameda Cabral, nº 27, anteriormente denominada, Companhia de Seguros Aliança Brasileira, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 29.831, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1962; 2. que sob nº 138996, por despacho em sessão de 15 de setembro de 1981, arquivou Diário Oficial - Seção I, edição de 26.08.81, pag. 16107, que publica Portaria da SUSEP nº 172, de 10 de julho de 1981, que aprova alteração introduzida, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 13 de abril de 1981.- Eu, Silka Lombardi Dias, Auxiliar de Escritório, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 15 de outubro de 1981. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.-

(Nº 40.766 de 01-12-81 - Cr\$ 3.504,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.12.81

Safra Seguradora S/A

CGCMF Nº 33.410.978/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1981.

CERTIDÃO

SECRETARIA DA JUSTIÇA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP Nº 808.864=81 em 17 de novembro de 1981.
a) Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

(Nº 41.271 de 15-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.12.81

.../.

SDB — Companhia de Seguros Gerais

CGC: 88.619.705/0001-32

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 79,00 e protocolada sob nº 24.153/81, que a sociedade "SDB - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 1337 - 13º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 809.939, em sessão de 02 de dezembro de 1981, a folha do Diário Oficial da União, edição de 20 de novembro de 1981, que publicou a Portaria SUSEP nº 227, datada de 11 de novembro de 1981, que aprovou o aumento do Capital Social de Cr\$ 244.925.000,00 para Cr\$ 414.100.000,00, bem como a extensão de suas operações aos seguros do Ramo Vida, conforme deliberações da assembléia geral extraordinária, realizada aos 30 de setembro de 1981 do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de dezembro de 1981. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 41.305 de 16-12-81 - Cr\$ 3.504,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.12.81

Itatiaia Companhia de Seguros

CGC. Nº 33.057.431/0001 - 43
CERTIDÃO

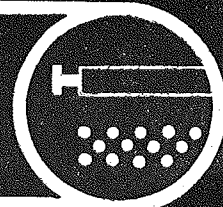
Processo nº 062987. CERTIFICO que ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 90868 por despacho de 10 de dezembro de 1981, da 4a. TURMA, ATA DE AGE de 06 de outubro de 1981, que aprovou proposta do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para aumentar o capital social para Cr\$ 309.582.000,00, mudou os Art. 3º e 20 dos ESTATUTOS e fixou o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, arquivando, ainda DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de 02 de dezembro de 1981, com publicação da PORTARIA SUSEP nº 229 de 17 de novembro de 1981, aprobatória do assunto, seguida da publicação da referida ATA, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 10 de dezembro de 1981. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento. 2.181,00.

CERTIDÃO

Processo nº 062988. CERTIFICO que ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 90869 por despacho de 10 de dezembro de 1981, da 4a. TURMA, ATA DE AGE de 16 de novembro de 1981, que homologou o aumento do capital social para Cr\$ 394.582.000,00 e alterou os ESTATUTOS, arquivando, ainda DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de 02 de dezembro de 1981, que publicou a PORTARIA SUSEP nº 229, de 17 de novembro de 1981, aprobatória do assunto, seguida de publicação da referida ATA, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 10 de dezembro de 1981. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.781,00.

(Nº 21.985 de 16-12-81 - Cr\$ 2.920,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.12.81



Responsabilidade civil

Luiz Mendonça

Agravam-se nos Estados Unidos as preocupações das empresas seguradoras com um sério problema: as obrigações de seus clientes por danos a terceiros. Os seguros dessas obrigações, nos dois últimos anos, deram prejuízo de um bilhão de dólares. O nível potencial de indenizações chegou à casa dos 12 bilhões de dólares, ou seja, 20 por cento da receita global do sistema segurador (excluído o setor dos seguros de vida). Esse problema tomou as proporções de uma "explosão da responsabilidade", num país que já era famoso pela consciência nacional do direito de reclamar danos. Duas áreas foram mais afetadas por tal explosão: a medicina, com a onda de processos contra a negligência e a imperícia profissional; a indústria, com as demandas por defeitos de bens de consumo e de bens de capital.

Tudo isso resultou de uma bomba de retardamento que remonta aproximadamente ao ano de 1965, quando surgiu nova doutrina jurídica hoje consagrada por 42 Estados: a chamada "responsabilidade estrita", que numa tradução pouco literal se pode chamar de responsabilidade imanente. O estopim foi uma sentença sobre dano resultante de produtos com defeito de fabricação. O fato é que, ao longo dos anos, a responsabilidade civil adquiriu conceito extremamente elástico e as indenizações respectivas passaram a atingir valores altíssimos. Alguns exemplos podem evidenciar o caráter explosivo desses dois aspectos da matéria. A administração da Golden Gate Bridge foi processada pelos pais de um jovem suicida, que reclamaram um milhão de dólares sob a alegação de que o suicídio poderia ter sido previsto e evitado. Acidentes em máquinas com

10 e até 30 anos de uso levaram seus fabricantes aos tribunais. Os produtores de bens de capital tornaram-se responsáveis por indenizações de acidentes do trabalho a operários empregados, não pelos fabricantes das máquinas, mas pelos compradores destas, mesmo em casos de faltas cometidas por estes últimos industriais. Ainda recentemente, com a colisão de dois jumbos em Tenerife (um deles da Pan-Am), os processos ajuizados na Califórnia totalizaram reclamações da ordem de dois bilhões de dólares. Por essas e outras, os seguradores disseram que os juizes estavam fazendo o papel de Robin Hood "com os recursos aparentemente inexauríveis da indústria do seguro".

Na análise desse panorama, o "The Economist" fez há pouco algumas observações bem encaixadas. Disse, por exemplo, que na Grã-Bretanha a indenização média por vítima da Thalidomida foi de 20 mil libras; e que, se o norte-americano deseja o privilégio de receber um milhão de dólares por bebê deformado, então deve acostumar-se com a idéia de pagar um preço extra pelos produtos que adquire, para assim manter um sistema viável de seguro. Observou também que, se alguém se afeiçoa por uma pedra que se despenca a esmo ou fica inválido por doença, pode ficar condenado à pobreza. No entanto, se tais conseqüências derivam do uso de um bem de capital ou de consumo, a vítima pode enriquecer de uma hora para a outra. "A lógica da responsabilidade estrita" — diz o citado periódico — aponta na direção de um sistema de seguro social contra todos os acidentes e enfermidades". Esse é um problema que os seguradores devem enfrentar com objetividade e urgência, porque "tanto mais eles decidirem por si próprios, tanto melhor servirão seus acionistas, usuários e empregados".

A "explosão da responsabilidade", no entanto, transcende as fronteiras dos Estados Unidos, por via do comércio exterior daquele país. Resseguradores britânicos, com quem as companhias de seguros norte-americanas partilham negócios que não podem assumir integralmente, estão procurando implantar esquema que torne sem validade, no exterior, as decisões judiciais norte-americanas. Destas também procuram esquivar-se os exportadores de produtos destinados àquele país.

JORNAL DO COMMERCIO

08.12.81

Estudante é acusado de dar golpe de 100 milhões

O estudante de Direito Tácito Euclides Targa Fernandes foi indiciado em inquérito, no 36.º DP (Vila Mariana), acusado de estelionato e falsificação de documentos. De acordo com os advogados Negrini e Covizzi, especialistas em fraudes contra companhias de seguro, Tácito montou uma quadrilha, na qual estão envolvidas outras 300 pessoas, que vinha, desde 1967, aplicando golpes contra mais de 30 companhias de seguro.

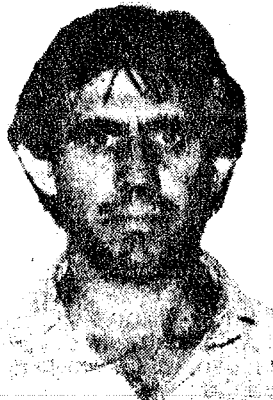
Num cálculo superficial, os advogados estimam os prejuízos das companhias de seguro em mais de 100 milhões de cruzeiros.

Tácito, conhecido por "Moacir Franco", que já registra passagens por furto, estelionato e outros crimes, montou uma quadrilha, composta de guincheiros, donos de oficinas mecânicas, policiais militares e agenciadores autônomos. Com isso, de acordo com a polícia, ele conseguiu fazer uma pequena fortuna em 15 anos.

A quadrilha agia da seguinte maneira: os guincheiros, com seus carros equipados com um rádio-receptor na frequência do DSV, apresentavam-se nos locais onde tinham ocorrido acidentes de trânsito e ofereciam seus serviços. Se algum dos veículos envolvidos não tivesse seguro, eles anotavam nome do dono e endereço. No dia seguinte, a pessoa era procurada por Tácito, que lhe vendia uma apólice, com a garantia de que receberia o prêmio, a ser pago pela seguradora.

Ao vencer a apólice, ele cobrava, antecipadamente, uma taxa de 10 a 40 mil cruzeiros. Feito o acordo, Tácito ligava para qualquer um dos grandes corretores de seguros (pessoas idôneas, que nada têm a ver com o caso) e fornecia-lhe os dados do veículo, solicitando dispensa de vistoria, o que era aceito pelas companhias, porque ele apresentava notas de compra falsas, fazendo os veículos passarem por zero quilômetro. O custo da apólice, porém era pago à parte pelo dono do carro.

Quarenta ou 60 dias depois, ele forjava um acidente, no qual se envolviam três ou quatro dos seus clientes. Para tanto, contava com a colaboração de policiais militares, que, por três mil cruzeiros, confeccionavam a "ocorrência" e davam andamento normal no documento. Depois, era só tirar uma certidão dessa "ocorrência" — agora oficial — e encaminhá-la às companhias de seguros para o recebimento dos prêmios.



Tácito Fernandes.

Durante 14 anos o plano funcionou bem. Há alguns dias, porém, uma grande companhia de seguros levantou dúvidas a respeito de três acidentes e contratou os advogados Negrini e Covizzi, especializados no ramo, para a apuração dos fatos.

Ao analisar um dos casos, os advogados encontraram uma fraude. Para a fatura da apólice, havia sido utilizada uma nota de compra de um par de amortecedores que, adulterada, tornou-se idêntica à da compra de um veículo zero quilômetro. O dono do carro foi localizado e acabou confessando tudo.

Tácito foi detido, qualificado e indiciado em inquérito, no 36.º DP. Depois, em obediência à lei, foi colocado em liberdade. No seu escritório, dentro de um cofre aberto pela Polícia Técnica, foi achado um arquivo, com muita documentação de clientes e acidentes montados, bem como nome e endereço de pelo menos 100 pessoas, que, oportunamente, serão chamadas para depor.

Muitas delas serão indiciadas em inquérito por co-autoria em falsificação de documento público e particular, falsidade ideológica e co-autoria de estelionato. E o caso da cantora Maria Odete Brito de Miranda conhecida por "Gretchen".

Segundo os advogados, que descobriram a trama, Tácito conseguiu uma pequena fortuna nos últimos anos, tendo comprado a mansão da rua Inhambu, 1.688, do cômodo "Arrelia"; uma fazenda em Jacarezinho, sendo proprietário, ainda, de três ou quatro carros de luxo.

Até agora, cinco policiais militares, já identificados pela Polícia Civil, foram recolhidos aos xadrezes de seus batalhões. Seus nomes, no entanto, são mantidos em sigilo. Pelos cálculos dos advogados, o número de PMs envolvidos pode chegar a mais de vinte.

Seguro cobre fraude e furto via computador

LONDRES — A empresa seguradora Lloyds, de Londres, instituiu uma nova apólice de seguros para vítimas potenciais de fraudes e furtos por meio de computador, depois que este crime generalizou-se em vários países. Segundo um porta-voz da empresa, John Davies, a fraude por computador tornou-se "potencialmente um dos campos de crescimento mais rápido no crime internacional" e já é qualificada pela polícia de "um novo mundo do crime, de proporções gigantescas".

Até agora, a maior fraude por computador foi realizada por Stanly Rifkin, de 32 anos, assessor de computadores de um banco de Los Angeles e que transferiu 10,2 milhões de dólares — cerca de Cr\$ 1,1 bilhão — para a Suíça. Ele conseguiu o código de computadores do banco, o que lhe permitiu entrar no sistema e fazer a transferência. Manobras como essa eram mais raras na década passada, quando as operações de transferência, em sua maioria, eram feitas por teletipos, método mais seguro.

Atualmente, porém, com os computadores pessoais e a possibilidade de intervir ilegalmente em outros sistemas, tem aumentando o risco de fraudes. Os vídeo, terminais estão bastante acessíveis e, em Londres, chegam a custar menos que uma televisão a cores — aproximadamente 560 dólares ou Cr\$ 67 mil. Um minicomputador custa um quarto desse preço.

E o ladrão precisa apenas do código de acesso ao sistema de computadores, um terminal portátil e um telefone. Obter este código é fácil. Rifkin, por exemplo, conseguiu mediante uma chamada telefônica ao banco. Outros delinqüentes conseguem apertando teclas até que, ao azar, sai o número.

A preocupação da polícia com este crime chegou a tal ponto que a Interpol dedicou sua última reunião ao assunto, depois de estimar que, em média, 600 bilhões de dólares são transferidos ilegalmente nos Estados Unidos. Na Inglaterra, em cinco anos, registraram-se 67 denúncias de fraudes contra computador, num valor total de 1,7 milhão de dólares.

Seguro ultrapassa Cr\$ 500 milhões

Belo Horizonte — O contrato de seguros entre a Companhia de Seguros Minas Brasil e a CVRD, cobrindo 10 andares do edifício incendiado ontem, gira em torno de Cr\$ 540 milhões a Cr\$ 600 milhões, revelou ontem o diretor da seguradora, Alberto Oswaldo Continentino de Araújo.

Ele informou que até o final do expediente de ontem não haviam chegado à matriz da seguradora, em Belo Horizonte, as estimativas dos prejuízos, que estão sendo feitas pela sucursal carioca da Minas Brasil, que é líder na cobertura da área ocupada pela Companhia Vale do Rio Doce.

Alberto Araújo admitiu que, pelas primeiras informações sobre o incêndio, os prejuízos são grandes, mas a CVRD não se comunicara ainda com a diretoria da Minas Brasil, em Belo Horizonte. Explicou que todos os levantamentos necessários para a cobertura do seguro serão processados pela sucursal carioca, dirigida pelo Antônio Augusto Castello Costa.

A Companhia de Seguros Minas Brasil é uma das empresas do grupo liderado pelo Banco Mercantil do Brasil, que, segundo balancete patrimonial em 21 de maio passado, tinha mais de Cr\$ 18 bilhões em depósitos e patrimônio líquido de Cr\$ 3 bilhões 641 milhões.

JORNAL DO BRASIL

12.12.81

O ESTADO DE SÃO PAULO

09.12.81

Prejuízo passa de Cr\$ 2 bilhões

O IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) foi informado de que os prejuízos causados pelo incêndio já atingem Cr\$ 2 bilhões 100 milhões, sem estar encerrado o levantamento de todas as apólices de seguro das empresas localizadas no Edifício Barão de Mauá. As seguradoras estão comunicando ao IRB o valor das apólices em caso de perda total.

O total corresponde à soma das indenizações já comunicadas ao Instituto, com base em estimativas preliminares das seguradoras. Mas talvez seja inferior ao prejuízo apurado pelos segurados, cujas apólices poderão estar sub-avaliadas. Além disso, o valor refere-se à cobertura do risco de incêndio, sem contar outros seguros que possam ter sido feitos pelas empresas, como o de lucros cessantes (paralisação de lucros por motivos alheios).

Coberturas

O IRB é o responsável pelo resseguro das operações, mas não tem controle individual por empresa segurada. Quando ocorre um acidente com várias apólices diferentes, elas só podem ser identificadas à medida que as companhias seguradoras comunicam o sinistro e a previsão de indenização.

Até agora, o Instituto já foi informado de seguro feito pelo condomínio do edifício, para cobertura de riscos diversos (incluindo incêndio), no valor de Cr\$ 980 milhões, com a seguradora Universal. Esta também foi responsável pelo seguro das empresas do Grupo Azevedo Antunes (Caemi), no total de Cr\$ 380 milhões.

Os escritórios da Petróleo Ipiranga estavam segurados por Cr\$ 140 milhões contra incêndio, com a Phenix, de Porto Alegre, e os do Banco Mercantil de São Paulo, com a seguradora Finasa, no valor de Cr\$ 18 milhões. A Vale do Rio Doce tem suas dependências seguradas

contra incêndio pela Minas Brasil, em todo o país. No Edifício Barão de Mauá, sua apólice soma Cr\$ 594 milhões, a de maior valor individual depois do seguro do condomínio, que cobre as partes comuns.

Indenização

Depois de comunicar o sinistro ao IRB, a seguradora, com técnicos do Instituto, inicia as investigações para apurar o valor dos bens do prédio e a importância segurada. Para um acidente deste porte, o processo de avaliação dos prejuízos e a cobrança da indenização demoram, em média, de quatro a seis meses.

Em alguns casos, a indenização pode ser paga em 30 dias e, muitas vezes, a seguradora faz adiantamento à empresa, antes de encerrar a avaliação precisa, com base em estimativas iniciais de prejuízos. Quando há discordância quanto ao valor da indenização, a discussão pode gerar processo judicial, depois da investigação de um perito.

Um dos pontos mais polêmicos das apólices de seguro é a cláusula de rateio, que diminui a responsabilidade da seguradora quando há subavaliação dos bens em risco, fazendo com que a indenização seja proporcional à relação entre o valor dos bens e a importância segurada. Se um bem está avaliado em Cr\$ 1 milhão e o valor de seu seguro é de apenas Cr\$ 500 mil, se houver um acidente a responsabilidade da seguradora pode ser limitada a 50% dos prejuízos, mesmo com perda total.

Os técnicos do mercado de seguros estimam que a indenização final das empresas do Barão de Mauá deverá ser bem inferior ao valor total dos prejuízos se houver cláusulas de rateio nas apólices contra incêndio. Mas ela poderá ser acrescida de outros seguros individuais, como o de lucros cessantes.

JORNAL DO BRASIL

15.12.81

Marinha Mercante em todo o Mundo

Seminário de Containeres e Intermodal/Santos

Transporte rodoviário, um tema polêmico

A palestra de José Roberto de Sampaio Campos (diretor da Mesquita S.A. Transportes e Serviços), realizada recentemente no 1º Seminário de Informática sobre Containeres e Transporte Intermodal, em Santos e que começou a ser publicada na terça-feira passada, completa-se com o tema **Infra-estrutura Básica para a Realização do Transporte Rodoviário de Containeres**:

José Roberto iniciou historiando a formação dessa infra-estrutura em função do surgimento do container: "O transporte rodoviário exige, para o êxito das operações, terminais onde se fazem o remanejamento, a consolidação, a paletização, a containerização e outros serviços que possibilitem a colocação da mercadoria no local desejado, dentro do prazo programado em condições ideais de segurança.

"Devemos ter em mente que o preço dos serviços de transporte viabiliza ou não a comercialização de um produto. Assim, tudo deverá ser feito de forma a que o custo final mantenha o preço do produto em níveis competitivos.

"O container possibilita a redução dos custos, porque torna menos vulnerável o produto, dispensando a utilização de embalagens mais reforçadas, e desta forma possibilita o manuseio sem riscos, agilizando operações, que possam a ser realizadas com menor intensidade de mão-de-obra, porque são usados equipamentos, aparelhagens e veículos apropriados e padronizados, com o melhor e mais racional aproveitamento dos espaços e capacidade de tração, considerando o volume e o peso das mercadorias containerizadas.

"Consta que o container apareceu em princípios do século XIX, de acordo com a citação feita por John R. Immer, no livro 'Container Services in the North Atlantic'.

"Em 1801, James Anderson escreve sobre a possibilidade de uso do container, e, em 1806, inicia-se o uso do container na Europa, conforme descrição e fotografia de uma unidade de dimensões 18'x8'x8', publicadas na revista norte-americana *National Geographic Magazine*, de abril de 1911.

"Em 1920, as três principais linhas ferroviárias norte-americanas desenvolvem o uso de containeres em seus sistemas. Em 1931, a Comissão de Comércio Interestadual dos Estados Unidos regulamenta as tarifas e os conceitos básicos e econômicos sobre o uso de containeres. Atribui-se a este fato a provocação de um retardamento de 25 anos no desenvolvimento deste sistema. Em 1950, o Exército dos Estados Unidos desenvolve o seu próprio container, denominado *Conex (Container Express Service)*, em dimensões de 8'x8'x8', para o transporte de suprimento e armamentos leves.

"Em janeiro de 1955 deu-se o maior impulso na aplicação de containeres para o transporte de mercadorias (sistema intermodal). Na cidade de Mobile, Estado de Alabama (USA), Macon Mclean estabeleceu a *Sea Land Services Inc.*, uma companhia de navegação que adquiriu 37 navios para serviços exclusivos com containeres, e estes de maiores dimensões e capacidade de peso, ou seja, 35'x8'x8'.

"O crescente aumento do número de containeres movimentados entre a América do Norte e a Europa, e um estudo especial da Associação de Normas Americanas, provocaram a formação, em 1958, do Comitê MH5, conhecido pela sigla ASA-MH5 (comitê sobre manuseio de materiais) para regulamentar o tráfego de containeres na América do Norte.

"Sentia-se a necessidade de que fossem fixadas especificações para a normalização de tamanhos, medidas e equipamentos auxiliares no manuseio, para que, nos portos, nos pátios de armazenamento e nas remoções, os meios de transporte (semi-reboque, vagão ferroviário e navio), e os equipamentos utilizados para manuseio, viessem a possuir características que possibilitassem o melhor e o maior aproveitamento, evitando-se que fossem fabricados e adquiridos equipamentos e containeres dos mais diversos tipos e tamanhos, o que demandaria investimentos desnecessários e dificultaria a agilização operacional.

"Assim, nessa época, o pensamento na Europa e nos Estados Unidos era o mesmo, motivo pelo qual a Organização Internacional de Normas para Manuseio de Materiais (ISO) formou o Comitê ISO-MH5 (AIN-MH5), original TC-104 e subcomitê ISO-TC-122, que recomendou unidades de 8'x 8' (altura x largura) e comprimentos uniformes de 10', 20', 30' e 40' pés.

"A lei aduaneira dos Estados Unidos define o container como um instrumento de comércio internacional (Instrument of International Trade), e seu caráter internacional não permite sua inclusão nas estatísticas, não se tendo assim um número exato de quantos existem.

"Embora existam diversos tipos de comprimento de containeres, a maioria é de 20 ou de 40 pés, e para fins de estimativa ou de estatísticas, usa-se o termo TEU (Twenty Foot Equivalent Units), pelo qual cada container de 40 pés e contado como equivalente a dois containeres de 20 pés.

"No início da década de 60, a experiência adquirida com operações de containeres levou à constatação de um problema que não fora previsto no princípio de seu uso, chamando-se este fato de *imbalance*: ou seja, constatou-se que os fluxos mundiais de carga não eram iguais em termos de peso e volume em todos os sentidos.

"Os armadores tinham que enfrentar o problema de que cada porto servido, ou recebia mais carga em containeres que o volume das exportações, ou estas eram maiores que os containeres disponíveis. Este fato deu origem ao surgimento da indústria do *leasing* — locação de containeres.

"As empresas que se especializam no *leasing* hoje detêm a maioria do número de containeres no mundo, e tiveram condições de oferecer vantagens importantes aos armadores e usuários, pois o seu *know-how* lhes permite comprar melhor equipamento, por um preço também melhor, considerando o volume das compras efetuadas, e a sua rede internacional de estações absorve, pelo menos em parte, os containeres que sobram num porto, fornecendo alívio nos portos de escassez.

"Sendo o custo de movimentação de um container vazio quase igual ao da movimentação de um cheio, os serviços dos locadores representaram um real benefício econômico para os armadores, pois a facilidade de apanhar um vazio para empregá-lo com cargas lhes poupa o custo de transportar, às vezes por milhares de milhas, um container vazio para efetuar o transporte oferecido. E podem ser citadas ainda as seguintes vantagens apresentadas pela containerização:

"1) Integração dos diferentes meios de transporte, evitando manuseio da carga com transbordos sucessivos. A carga containerizada é movimentada duas vezes, quando acondicionada e após a desova.

"2) Proteção de carga, evitando avarias e perda ou extravio de volumes, e inclusive diminuindo as possibilidades de furtos e roubos.

"3) Diminuição de custos com embalagem. Os volumes containerizados dispensam embalagens resistentes, que a cada dia se tornam mais onerosas.

"4) Diminuição de tempo no acondicionamento, com o maior aproveitamento do espaço possível. O uso sistemático do container permite o predimensionamento dos volumes, desta forma se estabelecendo o exato aproveitamento do espaço, e inclusive disciplinando-se a forma de acondicionamento e desova, com indicação até do uso dos aparelhos e equipamentos que sejam mais adequados.

"5) Diminuição de tempo nas operações de transbordo, com reais vantagens de rapidez operacional, pois o uso de containeres em larga escala possibilita uma redução de fretes e taxas.

"6) Custos mais baixos para armazenagem. O uso do container permite o armazenamento em pátios, dispensando a construção de áreas cobertas que oneram as taxas de armazenagem.

"7) Desconto nas taxas de seguro. As taxas aplicáveis aos seguros de mercadorias que se utilizam de containeres poderão sofrer descontos de até 20%, dependendo do preenchimento de condições estabelecidas pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

"8) Isenção de taxas que incidiram sobre os containeres movimentados e seus acessórios específicos. Os containeres não estão sujeitos ao pagamento das taxas de Melhoria dos Portos (TMP) de Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), e das de armazenagem nos portos por período definido em tarifa respectiva.

"É normal que sejam utilizados vários meios de transporte entre a origem e o destino das mercadorias transportadas, tornando-se indispensável a existência de locais apropriados para armazenamento, transbordo, acondicionamento, desova e trânsito.

"Estes locais facilitam o aproveitamento das vantagens do intermodalismo das operações como containeres, com a utilização mais intensiva dos equipamentos de tração (cavalomecânico e locomotiva), uma vez que estes não ficam esperando a conclusão das operações de acondicionamento e

desova, geralmente demorados, desde que somente fiquem retidos para aguardar a realização destas operações os equipamentos não-motorizados (chassis porta-contêineres e vagões ferroviários).

"Os veículos motorizados (locomotivas e cavalos-mecânicos) são muito mais caros do que os equipamentos traçados, e a intensidade do uso dos mesmos redundará numa redução de custos.

"O contêiner possui oito esquinets (corner-castings), quatro superiores e quatro inferiores, todos em dimensões padronizadas. Os superiores servem para acoplamento à mesa do guindaste (spreader) e também para o engate de travas quando de seu empilhamento a bordo de vapores. Os inferiores são para fixação nos veículos transportadores (chassis porta-contêiner e vagão ferroviário), e também para empilhamento em vapores. O spreader deve ser usado como equipamento intermediário aos cabos do guindaste e os esquinets superiores do contêiner, todas as vezes em que a unidade tenha de ser levantada, de acordo com as recomendações técnicas das normas ISO.

"O uso de cabos diretamente engatados nos esquinets pode provocar o emborcamento do contêiner, ocasionando avarias ao conteúdo e ao próprio contêiner. O contêiner que sofre este tipo de avaria, na maioria das vezes torna-se imprestável, devido ao abalo que é provocado em sua estrutura.

O conferencista salientou, quanto ao alfandegamento de terminais privados, "a real evolução do sistema fiscal brasileiro, que, através da Instrução Normativa SRF-031, de 30 de abril de 1981, do secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abriu a possibilidade de que as empresas que operem o transporte rodoviário de cargas, desde que agrupadas, possam habilitar-se à instalação e funcionamento de Depósito Alfandegado Público.

"Este tipo de depósito permite o recebimento, sob controle aduaneiro, de mercadorias importadas até que sejam desembaraçadas, ou as destinadas à exportação, sendo neles autorizadas as seguintes operações: a — de desunitização de volumes com mercadoria importada, transportada como carga consolidada ou não; b — de unitização de volumes com mercadorias a serem exportadas e que venham ou não a ser transportadas como carga consolidada; c — de conferência e desembaraço de mercadorias sobre ou ao lado de veículo ou unidade de carga, quando possível e conveniente tal procedimento.

"A mudança de enfoque dada pela fiscalização é louvável, porque até bem pouco tempo, essas operações eram olhadas no Brasil com amedrontamento, em face da maior possibilidade de descaminho, não se atendendo então para o fim maior que é o de contar o País com meios operacionais mais ágeis, a fim de que, acompanhando a evolução dos demais países industrializados, venha a vencer a batalha competitiva no comércio internacional.

"O Ministério dos Transportes, entendendo que o Brasil, a partir do Terminal de Contêineres do Porto de Santos, estará definitivamente obrigado a desenvolver o transporte intermodal, está realizando estudos com a participação da Cideti, Geipot, DNER e Dersa, no sentido de dotar a Baixada Santista e o Planalto Paulista de novos centros de concentração de cargas, terminais que deverão ser intermodais."

"Os terminais a serem criados, assim como os já existentes e que pertencem às empresas transportadoras intermodais, serão também, no entender do Ministério dos Transportes, habilitados e credenciados a operar na condição de Depósitos Alfandegados Públicos (DAPs), desde que o solicitem às autoridades aduaneiras, para suas instalações ou parte delas."

"Estamos certos de que as empresas rodoviárias do Brasil, assim como todas as demais firmas e organizações públicas e privadas que sofrerão o impacto de mudanças de estrutura operacional, com a implantação do uso intensivo do contêiner, agora possibilitado com a entrada em operação do Terminal de Contêineres do Porto de Santos, saberão ocupar o lugar que lhes é destinado, com o aprimoramento da sua mão-de-obra e com o investimento em veículos, equipamentos, aparelhagens, terminais, armazéns, oficinas, enfim, toda a infra-estrutura que é exigida para o êxito nas operações.

Detalhes do transporte

José Roberto citou em seguida uma série de detalhes e observações que devem ser examinados no planejamento e execução das operações de transporte rodoviário de contêineres:

"1) Infra-estrutura existente no local do recebimento e no da entrega; definição da capacidade técnica dos equipamentos existentes e estudo da viabilização do carregamento e descarga;

"2) Detalhes especiais de carga. Qualidade que possa ser atingida por temperatura, ou que exija cuidados especiais no carregamento, transporte e descarga (cargas perigosas ou delicadas). Peso, para definição dos equipamentos de carregamento e descarga e do veículo transportador, considerando capacidade técnica operacional e a Lei da Balança. Valor, para estipulação do seguro e cobrança do frete convencionado.

"3) Aspecto legal: exame do tipo de documentação que é oferecido para a realização do transporte; se é transporte internacional (importação, nacionalizada ou não; exportação ou carga em trânsito) ou nacional;

"4) Roteiro de viagem com definição do meio ou dos meios de transporte a serem utilizados, considerando-se os aspectos econômicos; o uso do transporte ferroviário e marítimo para longas distâncias e do rodoviário para distâncias mais curtas; aspectos financeiros, como os custos tarifários e as taxas incidentes; a urgência; o uso ou não de armazéns, terminais ou pátios intermediários; a segurança das estradas a serem percorridas e dos equipamentos utilizáveis;

"5) Recebimento e inspeção do contêiner, com emissão do respectivo relatório, fazendo-se as anotações específicas quanto a qualquer avaria ou irregularidade constatadas, inclusive para observação de inviolabilidade do contêiner e do laçre.

"6) Fixação do contêiner no conjunto e adoção das providências para emissão de conhecimento rodoviário;

"7) Pesagem, para constatação de carga recebida e evitar-se a ultrapassagem dos limites legais permitidos;

"8) Entrega do contêiner e da carga no destino, com inspeção do contêiner e lavratura do respectivo relatório, atestando as condições do contêiner e a inviolabilidade do laçre, quando existentes.

"9) Definição do aproveitamento do conjunto no retorno; retorno só do cavalo-mecânico, com ida a outro terminal para a realização de outros serviços; retorno do cavalo-mecânico e do chassis porta-contêiner, com deslocamento do conjunto para outro porto onde realizará outra operação; retorno do contêiner com o cavalo-mecânico e o chassis porta-contêiner, orientando-se a entrega do contêiner em local indicado pelo locador, com aproveitamento do espaço, no caso de retorno, para trazida de mercadorias do mesmo ou de outro cliente;

"10) Estudo das condições adequadas à realização da unitização e desova do contêiner.

Lei da Balança

"A conservação das estradas depende do uso que se faz delas, cabendo aos veículos transportadores de cargas cumprir certas normas que, tecnicamente, são consideradas básicas para a preservação do melhor estado das rodovias.

"O transportador rodoviário deve, portanto, usar veículos devidamente potenciados, com equipamento rodoviário apropriado, com distribuição de peso por eixo ou conjunto de eixos, conforme valores prescritos em lei, além de contar com pneumáticos adequados, para que as estradas sejam utilizadas dentro das melhores condições, considerando que as mesmas são projetadas e construídas dentro de parâmetros definidos para que, técnica e operacionalmente, sejam usadas pelo maior tempo possível, oferecendo a segurança desejada.

"A moderna engenharia rodoviária tem procurado desenvolver equipamentos mais resistentes e leves, sempre com o intuito de permitir às empresas transportadoras a otimização dos seus resultados, com aproveitamento máximo do espaço e da capacidade de peso para a carga a ser transportada.

"As vantagens a serem obtidas pelas transportadoras estão intimamente relacionadas com os cálculos de consumo na comparação feita entre a tonelage de carga líquida transportada e a quilometragem. No caso do transporte rodoviário de contêineres, tem-se que levar em conta as diversas opções para a formação de conjuntos, sempre com os objetivos de se conseguir segurança, distribuição de peso e economia de consumo, dentro das normas existentes.

"As limitações de peso, no Brasil, são as seguintes, considerando-se o peso bruto total ou PTB (peso da carga mais o peso do veículo), e que o eixo dianteiro não pode receber nunca mais de cinco toneladas; para 15 toneladas, um eixo traseiro isolado com 10 toneladas (as restantes correspondem ao dianteiro); para 22 toneladas, um conjunto de dois eixos traseiros; para 25 toneladas, um conjunto de três eixos traseiros; o peso bruto total de um veículo nunca poderá ultrapassar 40 toneladas.

"Existem cargas que são muito grandes e que não podem ser divididas, e ultrapassam o limite de 40 toneladas. Neste caso, é necessária uma autorização especial do DNER ou DER para o tráfego nas rodovias, como é o caso do transporte de turbinas, caldeiras, transformadores e outras cargas.

"No caso da balança rodoviária constatar excesso de peso, o veículo fica retido para normalização do peso, e são aplicadas severas multas ao proprietário do veículo.

"A respeito da Lei da Balança, convém ressaltar que ela não é uniforme para todos os países, gerando conseqüentemente disparidades na forma de distribuição do peso das cargas, e no uso dos equipamentos. Esta diferença é mais sentida no caso de transporte rodoviário de contêineres, onde, pelo intermodalismo das operações, as cargas não são remanejadas.

"É obrigação do transportador o fornecimento de orientações e instruções aos usuários, para que os mesmos arrumem suas cargas nos contêineres da forma mais racional possível, com o aproveitamento máximo dos espaços e a distribuição equitativa dos pesos, padronizando e enquadrando seus volumes com estes objetivos, visto que as dimensões dos contêineres já são padronizadas.

José Roberto finaliza destacando que embora o uso dos contêineres proporcione vantagens econômicas e de segurança, não permite o remanejamento das mercadorias, devendo ser lacrado na origem e aberto no destino.

Debates

Durante a fase de debates após a palestra, o representante da Cideti, Paulo Romano, comentou que a intenção do órgão fazer com que a lei sobre o transporte de contêineres em equipamento apropriado (chassis porta-contêineres) seja cumprida na íntegra, possivelmente a partir do terminal de contêineres do porto santista, estendendo-se depois ao resto do País. "Para o transportador rodoviário, em muitos casos, o contêiner ainda é apenas uma caixa grande. O equipamento inadequado, por sua vez, não dá as vantagens do contêiner, e o exportador assim não usufrui das vantagens do sistema."

Depois, houve animado debate sobre o problema da falta de lacração dos contêineres que saem do terminal especializado da Codesp, após a vistoria alfandegária. Surgiu uma questão de responsabilidade de lacração, garantia de inviolabilidade e controle dos lacres, que acabou ficando para ser resolvida posteriormente, em reunião específica entre as partes interessadas no problema.

O ESTADO DE SÃO PAULO

15.12.81

MENSAGEM DE NATAL

José Sollero Filho

Haverá no Natal uma mensagem para todos os que trabalham em seguro?

Parece que há. Mesmo humanamente falando, sem qualquer visão sobrenatural de um Deus menino nascendo de um povo desprestigiado e oprimido em uma estrobaria, o admirável do Natal é que o fraco, o insignificante, marce a divisão da história do mundo: antes e depois de Jesus Cristo.

Não é um guerreiro que aí nasce com centenas de divisões armadas, não é um tecnocrata controlando a economia das nações, não é um ditador capaz de tirar o povo da opressão e, após, levá-lo a outra pior, à guerra.

O menino que nasce é o filho de um carpinteiro que cresce desconhecido, que, adulto, se aproxima de seus primos e busca amigos, que constitui um grupo do qual fazem parte aqueles que hoje chamaríamos de terroristas, mas também poetas como João Evangelista e que faz de um pescador o seu sucessor... Sempre a preocupação com o que é simples, pobre, humilde.

E aí está o ponto principal: o seguro só vale também pelo que é pequeno. Quem tem de fa-

to maior importância neste atividade senão o segurado que com sua módica contribuição constitui a massa capaz de fazer face aos grandes sinistros? Não fossem os prêmios, renovando as reservas, aos riscos em curso.

— e não poderiam elas fazer face

é por lidar com as economias de milhões de pessoas que o seguro, na sua visão mais ampla — o corretor, o segurador, o ressegurador, a SUSEP —, têm de ter a marca da seriedade, da honradez, da eficiência e da preocupação de levar a sério a lapidar sentença do art. 2.º do Decreto-lei 73/1966: "o controle do Estado (sobre as operações de seguro) se exercerá no interesse dos segurados e dos beneficiários dos contratos de seguros".

E como é pela solidariedade, pelo mutualismo, que podemos funcionar bem, é necessária a união de todos nós no que seja do interesse de todos, para que assim a instituição possa atender às exigências sociais que determinam sua atuação.

A mensagem do Natal para o seguro é que ele seja justo, sério e seguro para valorizar o que é pequeno, justo e sério.

DIARIO DO COMERCIO

17.12.81

Simulação de roubo de carro

UMUARAMA — (Da Sucursal de Maringá) — Nos últimos 90 dias nada menos do que 500 carros, principalmente Volkswagen, foram tidos como desaparecidos nas regiões Norte e Noroeste, aparecendo posteriormente no mercado paraguaio. Não foram roubados ou furtados, conforme se supõe à primeira vista, mas levados ao vizinho país por conivência de seus próprios proprietários em 70 por cento dos casos.

A curiosa constatação foi feita ontem à tarde pelo delegado chefe da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, Agostinho Cardoso Neto, após indicar quatro elementos, inclusive um fazendeiro de renome desta cidade, como responsáveis pelo velho mas funcional "golpe do seguro", onde as supostas vítimas simulam assalto ou roubo, apresentam queixa na Delegacia de Polícia e, depois de 30 dias, recebem valor equivalente ao do seguro previsto no contrato. A situação é tão alarmante que as companhias do setor negam segurar carros da pequena localidade de Perobal. Motivo: a grande maioria dos veículos do município desapareceu "misteriosamente", embora possam ser localizados a qualquer hora no Paraguai.

GOLPE DO SEGURO

Segundo o delegado Agostinho Neto, 45 anos, dos quais mais da metade na polícia, o golpe pelas suas circunstâncias acaba apresentando certo caráter legal, onde as seguradoras quase não conseguem provar a má fé das supostas vítimas.

Exemplo mais recente disto acaba de ser descoberto pela Polícia Civil de Umuarama após descobrir que três marginais, em comum acordo com uma receptadora paraguaia da localidade de Salto del Guayrá, próximo a Guaira, vinham levando grande número de veículos ao vizinho país, vendendo-os legalmente e possibilitando aos seus proprietários o recebimento de elevados seguros.

O conhecido fazendeiro Sidney Bravo, por exemplo, combinou dia 20 de outubro último com o puxador Gerson Bruno de Castro e mais os irmãos Osvaldo Noel Gobo e José Aparecido Gobo de se passar por "vítima" de assalto, oportunidade em que seriam levados a F-100, ano 81, e o Mercedes-Benz 1113, ano 80, ambos com seguro global de 4,9 milhões junto ao Banco Itaú.

Combinado o esquema, os marginais compareceram à propriedade de Bravo, localizada no distrito de Perobal, por volta das 20 horas, tomando de "assalto" o fazendeiro e seu empregado, deixando-os "amarrados" e levando os dois veículos. "Muito nervoso", a suposta vítima compareceu à Delegacia de Polícia, mais tarde, dizendo que seus dois veículos haviam sido furtados da propriedade rural e que escapara por um triz de morte nas mãos dos ladrões.

Com o vendedor de carros Romildo Pereira, os mesmos marginais combinaram o mesmo golpe. Romildo apareceu numa delegacia de polícia próximo à Umuarama, dizendo ter sido vítima de assalto quando trocava o pneu de seu Volkswagen 1.300, ano 81, com segunto junto à Sul América no valor de 450 mil cruzeiros.

Confiando no depoimento das "vítimas", a polícia registrou a ocorrência, vasculhou a região em busca dos carros furtados e expediu guia de furto para ser apresentado junto à seguradora para o resgate do valor do contrato.

O "golpe do seguro" começou a ser desvendado nos últimos dias pelo próprio delegado de Umuarama, Agostinho Neto. Em suas periódicas andanças pela província de Salto del Guayrá, cuja cidade do mesmo nome faz fronteira com a localidade mato grossense de Mundo Novo e próximo a Guaira, o policial soube através de um descuido de Vicente Vila, paranaense de Centenário do Sul e proprietário do Hotel Internacional, que, para vender carro brasileiro no Paraguai, bastava entrar em contato com a paraguaia Stanisla Diaz de Vilar, que o negócio seria fechado de imediato.

Fazendo novas investigações, chegou à conclusão haver estreita ligação entre os puxadores Gerson Bruno de Castro e os irmãos Gobo: todos os veículos recambiados ao Paraguai, com o consentimento prévio de seus proprietários, eram comprados pela paraguaia conhecida entre os contraventores brasileiros por "Dona Nega".

Enfim, todos saíam lucrando: a suposta vítima, os puxadores, o intermediário Vicente Vila e principalmente, a receptadora, pois a quase totalidade dos veículos roubados território para-

naense, mais precisamente no Noroeste, acabam sendo comercializados em Assunção, Corpus Christi, Paloma e Villa Rica, localidades, com exceção da Capital, caracterizadas pela má presença de brasileiros agricultores oriundos do Paraná ou do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

No caso do fazendeiro Sidney Bravo, ele vendera os dois veículos à receptadora Stanisla Diaz por 850 mil, embora o seguro de ambos quase chegasse a 5 milhões de cruzeiros. Os puxadores também ganhavam gorda comissão na transação: 300 mil cruzeiros para simular o assalto e levar os veículos até Salto del Guayrá.

A parte do leão, evidentemente, ficava em poder da receptadora que, pelos 850 mil "investidos na F-100 e no Mercedes Benz, tinha lucro de quase 300 por cento. O fazendeiro Sidney Bravo também lucrava muito, pois além de reaver o valor global dos seguros, ainda faturou muito na transação.

"COISA ROTINEIRA"

Para o delegado Agostinho Cardoso Neto, o "golpe do seguro", com a entrega de veículos a puxadores para comercialização no mercado paraguaio, torna-se "coisa rotineira". Ele acredita que dos cerca de 500 carros roubados no Paraná nos últimos 90 dias, 70 por cento desapareceram nestas condições.

"O difícil é comprovar se a má fé. Como a polícia pode duvidar de uma pessoa que se diz vítima de roubo e assalto e perdeu seu veículo?. A solução

é registrar-se a ocorrência, proceder-se diligências infrutíferas e depois conceder-lhe atestado de furto para a seguradora pagar a suposta vítima".

Se a polícia ainda encontra dificuldade em distinguir as "vítimas" das vítimas reais, as companhias seguradoras não pensam desta forma. Ultimamente, elas vêm restringindo ao máximo a concessão de seguros, só o fazendo quando realmente conhecer o proprietário do carro. Mas, em Perobal, a situação é um pouco diferente. Diante da "evaporação" de grande número de carros, as empresas suspenderam suas atividades naquela cidade. E os veículos "furtados" podem ser encontrados a qualquer hora rodando pelas empoeiradas ruas de Salto del Guayrá, Paloma, Corpus Christi ou na histórica capital Assunção. Seus documentos, evidentemente, são legais. Para legalizar os papéis no Paraguai, basta o pagamento de uma taxa junto aos despachantes.

A única forma de reaver o veículo, quando se trata realmente de roubo ou furto, é seguir o exemplo de um caminhoneiro paranaense. Ao descobrir dias atrás que seu Mercedes havia sido recambiado ao Paraguai, dirigiu-se até Salto del Guayrá, onde o veículo se encontrava. Contratou o transporte de uma mudança do Brasil ao Paraguai, e ao chegar em território mato grossense, sacou de seu revólver, comprovou ser o proprietário legal e pôs o receptor a correr de volta a Salto del Guayrá. Os documentos, intactos, estavam no porta-luvas. (Luiz Carlos Rizzo).

O ESTADO DO PARANÁ

17.12.81

Empresas fraudam, trocando espuma dos extintores

O PROCON — Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor — denunciou que algumas empresas de manutenção de extintores de incêndio ao invés de utilizar a espuma adequada nos aparelhos a substituem por água com talco, farinha e ar comprimido. O mais grave, segundo o organismo de defesa do consumidor, é que tal mistura faz propagar ainda mais rapidamente as chamas.

As investigações desenvolvidas pelo PROCON concluíram que é grande o número de empresas de manutenção fraudulentas. As alternativas que sobram atualmente para o público — a esta altura seriamente ameaçado em sua segurança e na do seu patrimônio — é obter orientação junto ao Corpo de Bombeiros ou no próprio

PROCON sobre as empresas idôneas que prestam verdadeira manutenção aos extintores de incêndio. A legislação, no caso, não favorece ao consumidor, na medida em que não há um órgão específico de fiscalização sobre esse tipo de prestação de serviço.

De acordo ainda com a denúncia, há pouco tempo o Corpo de Bombeiros não conseguiu ultimar uma experiência preventiva num estabelecimento comercial devido ao fato de os extintores de incêndio do local simplesmente não funcionarem. Realizando testes com o material colocado nos aparelhos em substituição à espuma adequada, constatou-se que ao invés de debelar as chamas, a mistura favorece a propagação do incêndio.

DIARIO DO COMERCIO

17.12.81

Gaúcha do 'golpe do seguro' alega objetivo filantrópico

PORTO ALEGRE (O GLOBO) — A corretora de imóveis Rita dos Anjos Rizzon, de 47 anos, que simulou a morte de sua mãe para receber seguros de vida no valor total de Cr\$ 5 milhões, assumiu ontem a responsabilidade pelo golpe, em entrevista ao GLOBO, mas afirmou que utilizaria o dinheiro para comprar um apartamento e pretendia fazer doações com o restante:

— Tenho renda própria e não preciso disso, graças a Deus — disse, após prestar depoimento na Delegacia de Defraudações e Falsificações de Porto Alegre, onde está indiciada por estelionato e falsidade ideológica. Agora que o plano falhou, Rita disse lamentar que sua mãe tenha "piorado do coração, pois ficou muito nervosa, já que não sabia do plano".

A corretora de imóveis e ex-funcionária do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) admitiu que seu plano deu errado porque houve falhas de seu cúmplice — o ex-agente funerário Luís Antônio de Souza Ribeiro, de 28 anos. Ele providenciou falsas certidões de nascimento de Rita e da mãe desta, Eva Martins da Silva, de 65 anos e um falso atestado de óbito, além de promover o "sepultamento" no Cemitério São Miguel e Almas.

— O Luís Antônio — contou Rita — disse que eu não precisava me preocupar com a parte do cemitério e é claro que não fui lá saber se tudo ia dar certo. Não me meti em nada disso.

As falhas de Luís Antônio, segundo as autoridades, foram: 1) revelar a funcionários da Funerária Santa Bárbara, que realizou o "sepultamento" de Eva Martins, detalhes do caso; e 2) ter colocado na catacumba um caixão vazio, em vez de colocar em seu interior, como havia combinado com Rita Rizzon, o cadáver de um indigente.

DOENÇA MENTAL

O advogado de Rita Rizzon, Renato Alves de Oliveira, informou ontem que em juízo alegará que sua cliente sofre de doença mental, motivo pelo qual foi afastada do emprego no DNER:

— Ela foi aposentada por incapacidade mental e por isso vou pedir ao delegado Valmir Líbano, que preside o inquérito, que peça ao DNER cópia do laudo respectivo para ser juntado aos autos. Entendo também que a acusação por estelionato não procede, pois não houve prejuízo das seguradoras (Rita afirma que, dos Cr\$ 2 milhões que chegou a receber, devolveu Cr\$ 1,9 milhão a um corretor de seguros identificado como Virgílio de Oliveira, que teria ameaçado entregá-la à Polícia).

— Então — pergunta o advogado — uma pessoa normal iria devolver o dinheiro sem recibo, sem pedir um documento ou uma identificação qualquer? Pelo estado mental dela, acho que ela é mais vítima do que ré, dada sua incapacidade mental.

Rita Rizzon confirmou que pagou Cr\$ 205 mil a Luís Antônio para falsificar os documentos e forjar o sepultamento. Disse que pagou também Cr\$ 35 mil à Funerária Santa Bárbara. O médico que assinou o falso atestado, Dario Carpato, deverá depor hoje.

O GLOBO

18.12.81

Seguro de aluguel vai ser implantado em 82

A eliminação do fiador e a criação do seguro-fiança de locação foram anunciadas, ontem, pelo presidente da Associação Brasileira das Administradoras de Imóveis, Francisco das Chagas Machado. O novo ônus para o inquilino será de 0,50% do aluguel por ano e será implantado a partir de janeiro de 82.

Segundo Chagas Machado, os estudos já estão com o Instituto de Resseguros do Brasil e sua aprovação representará a massificação do seguro no País. Mesmo definido em lei, o seguro-fiança nunca foi aplicado porque não apresentava garantia total aos proprietários de imóvel.

Explicou o presidente da Abadi que, pela nova proposição, desde que seja caracterizado o fato, mediante o ajuizamento da ação de despejo, a seguradora efetuará adiantamentos mensais correspondentes ao valor do aluguel e encargos em atraso, para as administradoras.

Para Chagas Machado a falta de pontualidade com o seguro-fiança vai permitir que o mau pagador fique sem crédito em todos os setores. "Ele responderá pelos danos causados ao imóvel, sofrerá multa pela desocupação do imóvel antes do prazo contratual concluído e a vigência do seguro será no mesmo período de duração do contrato de locação", afirmou.

SUGESTÃO

A sugestão apresentada para a criação do seguro-fiador pelas administradoras de imóveis o são no sentido de "que seja modificada a redação do item 4 das condições gerais, relativo ao risco coberto, para ser assim considerado o descumprimento no 30º dia de inadimplência do locatário e 60 dias após caracterizado o sinistro, com o competente ajuizamento da ação de despejo ou entrega voluntária, ou ainda, abandono do imóvel".

O estudo observa que ainda que caracterizado o sinistro mediante o ajuizamento da ação de despejo, a seguradora efetuará adiantamentos mensais correspondentes ao valor do aluguel e encargos em atraso. Também prevê a aprovação do cadastro de candidatos a inquilino pela seguradora, não pelo Instituto de Resseguros do Brasil, em face da necessidade de agilização na solução, procedendo-se automaticamente à renovação dos seguros não sinistrados, sem necessidade de novo cadastro; modificação do item 10.1.1. do limite de responsabilidade, no que se refere ao prazo, que deverá estender-se até a data do efetivo recebimento das chaves; que seja eliminada a taxa de cadastro, prevista no item "c", da resolução nº 18.483, do Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, por configurar novo e injustificável ônus para o candidato a inquilino.

Acrescenta também o estudo da Associação Brasileira de Administração de Imóveis que há de se dar nova redação ao item nº 14.1.2, que diz: "quando, por qualquer razão, inclusive abandono do imóvel pelo garantido for impossível obter a assinatura do locatário na entrega das chaves será suficiente a comprovação da desocupação por um termo de responsabilidade assinado pelo segurado e duas testemunhas"; reabilitação do garantido sinistrado quando da quitação de seus débitos junto a seguradora".

No balanço apresentado, ontem, o presidente da Abadi disse que o setor sofreu achatamento no

faturamento este ano. Reconheceu que a perda econômica das administradoras está diretamente ligada aos preços elevados dos aluguéis, à forma de reajuste e à fuga do investidor, que preferiu vender o imóvel a colocar para alugar.

Chagas Machado enfatizou que as principais reivindicações do setor são a liberação dos preços dos aluguéis e o aumento da negociação direta. Acentuou que esta medida desvincularia o reajuste dos aluguéis da correção das ORTNs.

Sobre a situação atual do mercado imobiliário no Rio, o presidente da Abadi revelou que existem na cidade 21 mil 900 edifícios, com média de 20 apartamentos, ou seja, 440 mil apartamentos, mas apenas 40%, cerca de 176 mil, são destinados a aluguel.

Para uma população de 7 milhões de habitantes, na opinião de Chagas Machado, "somente o triplo do que é oferecido atualmente diminuiria o déficit entre a demanda e a procura no momento". Ele acredita que o lançamento da cédula hipotecária, como forma de captar recursos para a reativação da construção civil no Rio, seria o primeiro passo para o aumento da oferta de imóveis para aluguel.

Acentuou que outra proposta da Abadi, visando a aumentar a oferta de imóveis para aluguel no mercado, é a da entrada do Banco Nacional da Habitação no financiamento de imóveis para este tipo de negócio. Frisou que o SFH destinaria cerca de 30% dos investimentos à construção de habitação para aluguel.

O mercado, que comporta no Rio cerca de 500 administradoras de imóveis, segundo Machado, luta também para que o inquilino tenha aumentado o desconto no Imposto de Renda de Cr\$ 8 mil 300, ou Cr\$ 100 mil ao ano, para o total do pagamento de aluguel ou, pelo menos 50%.

Em seu entender esta medida traria amplos resultados sociais na medida em que 73% das pessoas que alugam imóveis atualmente são da classe média e pobre e apenas 12,8% tem realmente condições de alugar imóveis.

JORNAL DO COMERCIO

18.12.81

CÂMBIO

O Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Câmbio (DECAM), manteve ontem, para o dólar estadunidense, as cotações que prevaleceram no dia anterior, no mercado interno, ou seja, para compra Cr\$ 127.160 e para venda Cr\$ 127.800. Também foram mantidas pelo BC, as taxas de repasse e cobertura, respectivamente, em Cr\$ 127.350 e Cr\$ 127.670. Para as demais moedas estrangeiras, o mercado foi declarado nominal.

As cotações de fechamento de outras moedas, de ontem, em Nova York, estão na página 6.

CÂMBIO

COTAÇÕES

Fechamentos de câmbio do dia 29/12/81, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzelero, verificados na cidade de Nova York:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	127,55	127,57
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,01275	0,01276
BOLÍVIA	Peso	5,11475	5,11555
EQUADOR	Sucre	3,82650	3,82710
PARAGUAI	Guarani	1,02040	1,02056
PERU	Sol	0,24234	0,25514
URUGUAI (Com.)	Peso	11,23715	11,23891
VENEZUELA	Bolívar	29,73190	29,73656
MÉXICO	Peso	4,87762	4,88212
INGLATERRA	Libra	241,13327	241,36244
ALEMANHA	Marco	56,15232	56,19823
SUIÇA	Franco	70,66482	70,83287
SUÉCIA	Coroa	22,83795	22,88251
FRANÇA	Franco	22,24062	22,28296
BÉLGICA	Franco	3,31729	3,32546
ITALIA	Lira	0,10532	0,10551
HOLANDA	Florim	51,07107	51,18154
DINAMARCA	Coroa	17,25981	17,28590
JAPÃO	Iene	0,57377	0,57438
AUSTRIA	Schilling	8,00690	8,03337
CANADA	Dólar	107,56451	107,62676
NORUEGA	Coroa	21,78479	21,82549
ESPAÑA	Peseta	1,30419	1,30707
PORTUGAL	Escudo	1,93257	1,96261
ÁFRICA DO SUL	Rand	132,30761	132,45593
FILIPINAS	Peso	15,77793	15,78040
KWAIT	Dinar	452,10097	452,29943
NOVA ZELANDIA	Dólar	104,82059	104,96459
AUSTRÁLIA	Dólar	143,60681	143,73311
PAQUISTÃO	Rupee	12,98459	12,98862
HONG KONG	Dólar	22,44880	22,47783
FINLÂNDIA	Markka	28,99211	29,06044
INDIA	Rupee	13,97948	14,04545
DÓLAR CONVÊNIO	Dólar	127,16	127,80
HUNGRIA	Forint		N/C

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Tít. S/A.

DIARIO DO COMERCIO

30.12.81



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|--|
| <p>- BRASWEY S/A. IND. E COMÉRCIO -
Saída p/ Xambrê - UMUARAMA - PR
D T S - 5289/81 - 08.12.81</p> <p>- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S/A. -
Av. Independência, 2500 - SOROCABA - SP
D T S - 5354/81 - 11.12.81</p> <p>- BRIAL IND. E COM. DE PLÁSTICOS
LTDA. - Rua Monsenhor João Felipe,
6/8 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5355/81 - 11.12.81</p> <p>- GAMBAGORTE & CIA. - Rua Duque
de Caxias, 2228 - PIRASSUNUNGA - SP
D T S - 5356/81 - 11.12.81</p> <p>- MALHARIA MUNDIAL LTDA. - Rua
Lord Cockrane, 52 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO
D T S - 5357/81 - 11.12.81</p> <p>- FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX
SÃO ROQUE S/A. - Av. Três de
Maio, 307 - SÃO ROQUE - SP
D T S - 5358/81 - 11.12.81</p> <p>- IRMÃOS LANTIERI LTDA. - Av.
Henry Ford, 2040 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO
D T S - 5359/81 - 11.12.81</p> <p>- KIBON S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍ-
CIAS - Rua Santo Arcádio n.ºs.
342 e 346 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5360/81 - 11.12.81</p> | <p>- MINERAÇÃO CATALÃO DE GOIÁS
S/A. - Fazenda Chapadão - Muni-
cípio de OUVIDOR - GOIÁS
D T S - 5361/81 - 11.12.81</p> <p>- CIA. CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL
AGUDOS - Rodovia Marechal Rondon
Km. 317 - AGUDOS - SÃO PAULO
D T S - 5362/81 - 11.12.81</p> <p>- SÃO PAULO ALPARGATAS S/Á. - Rua
Anhanguera n.ºs. 723 e 763 -
OSASCO - SÃO PAULO
D T S - 5363/81 - 11.12.81</p> <p>- DIVERSEY WILMINGTON S/A. - PRO-
DUTOS QUÍMICOS - Rodovia Mare-
chal Rondon, Km. 32,5 - BARUERI - SP
D T S - 5364/81 - 11.12.81</p> <p>- CONSTRUTORAS DE DESTILARIAS DE
DINI S/A. - Estr. de Piracicaba
Rio Claro, Km. 23,6 - PIRACICA-
BA - SÃO PAULO
D T S - 5365/81 - 11.12.81</p> <p>- MINIBOX-MERCEARIA DE DESCONTOS
LTDA. - (LOJA 536) - Rua dos
Imarais, 317 - CAMPINAS - SP
D T S - 5366/81 - 11.12.81</p> <p>- ROHM AND HAAS BRASIL LTDA. -
Estr. do Rio Abaixo, s/n.º -
JACAREÍ - SÃO PAULO
D T S - 5367/81 - 11.12.81</p> |
|--|--|

- SONNERVIG S/A.COM.E INDÚSTRIA
Av. Ricardo Jafet, 1283 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5368/81 - 11.12.81
- CEAGESP-CIA.DE ENTREPOSTOS E
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO -
UNIDADE DE RINCÃO - Prolongamen
to da Rua João Marinho, 201 -
RINCÃO - SÃO PAULO

D T S - 5369/81 - 11.12.81
- NELES VÁLVULAS INDUSTRIAIS
LTDA. - Av. Brig.Faria Lima
1699 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

D T S - 5370/81 - 11.12.81
- BRASOX IND.E COM.LTDA. (DIVISÃO
AIRCO)-EX-AIRCO DO BRASIL IND.E
COMÉRCIO LTDA.-Av. das Indus-
trias, 412 - MAUÁ - SÃO PAULO

D T S - 5371/81 - 11.12.81
- NORTON S/A. INDÚSTRIA E COMÉR
CIO - Av. Francisco Andrade Ri
beiro, 503 - SANTA RITA DO SÃ
PUCAÍ - MINAS GERAIS

D T S - 5372/81 - 11.12.81
- SCHOELLER EMBALAGEM IND.E COM.
LTDA. - Rua Postdam, 127/143 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5373/81 - 11.12.81
- CIA.BRASILEIRA DE SINTÉTICOS -
Av.dos Autonomistas, 4900 - OSASCO-SP

D T S - 5374/81 - 11.12.81
- RIPASA S/A. CELULOSE E PAPEL
Bairro do Lajeado, s/nº - LI
MEIRA - SÃO PAULO

D T S - 5375/81 - 11.12.81
- JOHN CRANE BRASIL INDL.LTDA. - Av.
Mal.Humberto de Alencar Castelo Bran
co, 600 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 5383/81 - 14.12.81
- BACHERT INDUSTRIAL LTDA. - Rua
Alencar Araripe, 1125/41 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5384/81 - 14.12.81
- BAYER DENTAL IND.E COM. LTDA. -
Rua Blumenau, 926 - JOINVILLE - SC

D T S - 5385/81 - 14.12.81
- O BRASIL ANTIGO S/A.-MÓVEIS CO
LONIAIS - Rod. Jundiá/Itatiba,
Km. 81 - ITATIBA - SÃO PAULO

D T S - 5386/81 - 14.12.81
- ALBARUS S/A. IND.E COMÉRCIO -
Av. de Pinedo, 414 - SÃO PAULO-
SÃO PAULO

D T S - 5387/81 - 14.12.81
- DARLING CONFECÇÕES S/A. - Av.
Guapira, 2026 - SÃO PAULO-SÃO PAULO

D T S - 5388/81 - 14.12.81
- F.H. FLEXIVEIS HIDRÁULICOS IND.
E COM. LTDA. - Rua Assungui nºs.
753/831 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5389/81 - 14.12.81
- BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA.- Rua
Major Sertório, 89 esq.com a Rua
Araújo, 216 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5390/81 - 14.12.81
- CEAGESP-CIA.DE ENTREPOSTOS E AR
MAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-UNI-
DADE DE TATUÍ - Estr. Municipal
Tatuí/Sorocaba, Km.7 - TATUÍ - SP

D T S - 5391/81 - 14.12.81
- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇÚCAR
S/A. - MINIBOX - Rua Cel. Alfre
do Flaquer, 28 - SANTO ANDRÉ - SP

D T S - 5392/81 - 14.12.81

- M. DEDINI S/A. - PARTICIPAÇÕES - Av. Mário Dedini, 150 - PIRACICABA-SP
D T S - 5393/81 - 14.12.81
- CIA. MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE - FÁBRICA TACARUNA - Av. Agamenom Magalhães, 5091 - RECIFE - PERNAMBUCO
D T S - 5394/81 - 14.12.81
- ELETRORADIOBRAZ S/A. - Rua Voluntários da Pátria, 2006 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5395/81 - 14.12.81
- CIA. ULTRAGAZ S/A. - Av. Alberto Soares Sampaio, 1636 - CAPUAVA - SÃO PAULO
D T S - 5396/81 - 14.12.81
- ELETRORADIOBRAZ S/A. - Av. Presidente Wilson, 94/96 - SANTOS - SP
D T S - 5411/81 - 15.12.81
- ARAÇATUBA DIESEL S/A. - Rodovia Mal. Rondon, Km. 532 - Esq. com Rua América do Sul, 1112 - ARAÇATUBA - SÃO PAULO
D T S - 5412/81 - 15.12.81
- FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE S/A. - Av. Tiradentes, 458 - SÃO ROQUE - SÃO PAULO
D T S - 5413/81 - 15.12.81
- BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - Rua Alvares Penteado nºs. 151/165 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5414/81 - 15.12.81
- TECELAGEM JACYRA LTDA. - Rua Bororos, 122 - AMERICANA - SP
D T S - 5415/81 - 15.12.81
- SEMIKRON SUDAMERICANA COM. E IND. DE SEMICONDUTORES LTDA. - Av. Inocêncio Seráfico, 6300 - CARAPICUIBA - SP
D T S - 5416/81 - 15.12.81
- OREMA-INDÚSTRIA E COM. LTDA. - Av. Amâncio Gaiolli, 373 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 5417/81 - 15.12.81
- O.B.FERRAMENTAS LTDA. - Rodovia Santos Dumont, Km. 20,3 - INDAIATUBA - SÃO PAULO
D T S - 5418/81 - 15.12.81
- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Av. Cruzeiro do Sul, s/nº - BAURÚ - SÃO PAULO
D T S - 5419/81 - 15.12.81
- BARCOS LEVEFORT S/A. IND. E COM. Rod. SP. 332, Km. 125 - PAULÍNIA - SP
D T S - 5420/81 - 15.12.81
- INDÚSTRIA DE ROUPAS ATEF SAMMOUR LTDA. - Av. Vautier nºs. 452, 458, 462 e 468, c/entrada pela Rua Thiers, 419 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5421/81 - 15.12.81
- AMORTEX S/A. IND. E COM. DE AMORTECEDORES E CONGÊNERES - Rua Arnaldo Magniccaro, 475 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5422/81 - 15.12.81
- ESSEN SOCIEDADE DE SOLDAS S/A. - Av. Piraporinha nºs. 1111/1113 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 5423/81 - 15.12.81
- SOCIL PRÓ-PECUÁRIA S/A. - Parque Indl. Lote E-Triagem-Baurú - SP. (Ant. Rua Galvão de Castro, s/nº) - BAURÚ - SÃO PAULO
D T S - 5424/81 - 15.12.81
- KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA. - Rua George Eastman, 213 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5425/81 - 15.12.81

- | | |
|--|--|
| <p>- A.BABADOPULOS & CIA. LTDA. -
Av. dos Autonomistas, 1155 -
<u>OSASCO - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5426/81 - 15.12.81</p> | <p>- DEGUSSA S/A. - DIVISÃO LABOFAR-
MA - Av. Paranapanema, 758 -
<u>DIADEMA - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5431/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- TROPIC-ART ARTEFATOS DE MADEIRA
E METAIS LTDA. - Rod. Desativa
da Estadual-SP-342-Km.199 - <u>ES</u>
<u>PÍRITO SANTO DO PINHAL - SP</u></p> <p>D T S - 5427/81 - 15.12.81</p> | <p>- S.A. WHITE MARTINS - Av. Pres.
Castelo Branco, s/nº - MOGI DAS
<u>CRUZES - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5432/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- SHAVER AVICULTURA LTDA. - Sítio
São João - Barão de Geraldo -
<u>CAMPINAS - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5428/81 - 15.12.81</p> | <p>- ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - Av.
Heitor Dias, Quadra 8 Lote 5/7-
<u>Jardim Eldorado - SALVADOR - BA</u></p> <p>D T S - 5433/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- CASCADURA INDUSTRIAL E MERCAN-
TIL LTDA. - Av. Industrial,
2074 - <u>SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5429/81 - 15.12.81</p> | <p>- MITUTOYO DO BRASIL IND.COMÉRCIO
LTDA. - Estr. Suzano/Ribeirão
Pires, 1555 - <u>SUZANO - SP</u></p> <p>D T S - 5434/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- JOSÉ ALVES S/A. IMPORTAÇÃO E EX-
PORTAÇÃO - Rua José Alves, 78 -
<u>GOIÂNIA - GOIÁS</u></p> <p>D T S - 5430/81 - 15.12.81</p> | <p>- YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. -
Rod. Pres. Dutra, Km. 218 +300m
<u>GUARULHOS - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5435/81 - 15.12.81</p> |

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| <p>- ELEVADORES OTIS S/A. - Rua Anto-
nio Cardoso, 536 - <u>SANTO ANDRÉ - SP</u></p> <p>D T S - 5410/81 - 14.12.81</p> | <p>- KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS
LTDA.-Rua Marcelino Pinto Tei-
xeira, 220 - <u>EMBÚ - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5437/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- COMERCIAL E CONSTRUTORA BALBO
S/A. - Rod. Anel Viário, Km. 333
Fazenda Anel Viário - <u>RIBEIRÃO
PRETO - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5436/81 - 15.12.81</p> | <p>- CARGILL AGRÍCOLA S/A. - Rua Lu-
cas Evangelista, s/nº - <u>BEBÉ
DOURO - SÃO PAULO</u></p> <p>D T S - 5438/81 - 15.12.81</p> |

- | | |
|---|--|
| <p>- COOPER GROUP DO BRASIL S/A. -
Av. Liberdade, 4055 - SOROCABA-
SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5439/81 - 15.12.81</p> | <p>- J. BRESLER S/A. PAPEL, PAPELÃO E
EMBALAGEM-Rua Henedina R.O. Bresler,
s/nº - PAULÍNIA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5445/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- MAX-STYL S/A. INDÚSTRIA DE ROU
PAS - Rua Dr. Jaguaribe, 3010 -
BOTUCATU - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5440/81 - 15.12.81</p> | <p>- RIPASA S/A. CELULOSE E PAPEL -
Bairro do Lageado - LIMEIRA -
SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5446/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- SEMP TOSHIBA AMAZÔNAS S/A. -
Rua Içá, 500 - Distrito Indus
trial - MANAUS - AMAZÔNAS</p> <hr/> <p>D T S - 5441/81 - 15.12.81</p> | <p>- TORO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Toro nºs, 54 e 300 -
DIADEMA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5447/81 - 15.12.81</p> |
| <p>- CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA
LTDA. - Marginal Henry Nestlé
Rod. Pres. Dutra, Km. 299,30 -
CAÇAPAVA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5442/81 - 15.12.81</p> | <p>- TRANSFORMADORES UNIÃO "TUSA I" -
Rodovia Marechal Rondon, Km.
3,5 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5449/81 - 16.12.81</p> |
| <p>- IPLAC S/A. TECIDOS PLÁSTICOS-
Rua Mozart P. Lucena, 2498 -
FORTALEZA - CEARÁ</p> <hr/> <p>D T S - 5443/81 - 15.12.81</p> | <p>- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Av.
Alexandre Mackenzie, 70 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5450/81 - 16.12.81</p> |
| <p>- SEMIKRON SUDAMERICANA COM. E
IND. DE SEMICONDUTORES LTDA. -
Av. Inocêncio Seráfico, 6300 -
CARAPICUIBA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 5444/81 - 15.12.81</p> | |

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

UNIPAR QUÍMICA LTDA. (EX-EMPRESA
BRASILEIRA DE TETRÂMERO LTDA.)-
Rua União, 765-CAPUAVA-MAUÁ -SP

Carta Fenaseg-4834/81, de 26.10.81, comunica que a Susep apro-
vou a alteração na Tarifação Individual do segurado supra, repre-
sentada pelas seguintes condições:

a) Taxação:

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASS. BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
001	01	E1 F1	0,100%
002	02	E1 F3	0,170%
003	03,04 e 05	E1 F1	0,100%
004	06	E1 F1	0,100%
005	07,08,09,10,11 e 12	E1 F3	0,123%
006	13	E1 F3	0,194%
007	14	A	0,100%
008	15,16,17,18,19,20,21,22,21A	E3 F4	0,500%
009	23 e 24	D	0,202%
010	25	D	0,248%
011	26,27,28 e 29	D	0,297%
012	30 e 31	E1 F2	0,100%
013	32	C	0,205%
014	33	E1 F1	0,100%
015	34	E1 F1	0,100%
016	35 e 36	D	0,212%
017	37	E3 F4	0,410%
018	38	E2 F3	0,100%
019	39	E1 F3	0,170%
020	40	E1 F1	0,100%
021	41	B	0,100%
022	42	E1 F1	0,100%
023	43	E1 F1	0,100%
024	44	E1 F1	0,100%

b) Franquia simples de 0,01% sobre o valor total segurado;

c) Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

- IBM DO BRASIL IND. DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - Rodovia SP-101 - Campinas-Monte Mor-Município de SUMARÉ - SÃO PAULO

Carta Fenaseg-4838/81, de 26.11.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs. 1 e 19A, rubrica 374.32;
- prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 01.08.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº 12/78.

- CIA. ANTÁRTICA PAULISTA IBBC - FILIAIS - DIVERSOS LOCAIS

Carta Fenaseg-4886/81, de 27.11.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio representada pela taxa única de 0,28% (vinte e oito centésimos por cento), para as Filiais e Depósitos em Ribeirão Preto, Santos, Campinas, Jundiaí, Baurú e Rio de Janeiro, do segurado supra, já considerados os possíveis descontos por inibição de prevenção e combate a incêndio, pelo prazo de 18.04.80 a 31.10.82, para unificação de vencimentos. Científico, ainda, que o pedido de renovação de taxa ora concedida, deverá ser instruído com demonstrativo analítico, local a local, baseado nas taxas da TSIB e nos descontos.

- VIDROS CORNING BRASIL LTDA. -
Av. Corning, 496 - SUZANO - SP

Carta Fenaseg-4887/81, de 27.11.81, comunica que a Susep indefiniu a Tarifação Individual Incêndio para o segurado supra, uma vez que as taxas normais da TSIB são tão adequadas a natureza operacional da indústria.

- SOLIDOR ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. -
Av. Piraporinha, 1280 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO

Carta Fenaseg-4888/81, de 27.11.81, comunica que a Susep indefiniu o pedido de Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, uma vez que o pedido não se enquadra nas disposições contidas na Circular nº 12/78, da Susep.

- ATLAS COPCO BRASIL LTDA. - Av. das Nações Unidas, 20727 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Carta Fenaseg-4889/81, de 27.11.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual Incêndio, para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais nºs. 1, 2 e 3A/C, rubrica 374.32;
- vigência de 3(três) anos, a partir de 31.03.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº 12/78.

- CATERPILLAR BRASIL S/A. - Rodovia SP-304, Km. 157 - Distrito Unileste - PIRACICABA - SP

Carta Fenaseg-4890/81, de 27.11.81, comunica que a Susep negou provimento ao recurso de

Tarifação Individual interposto pela Líder, em favor do segurado supra, para manter a decisão recorrida, objeto do ofício DETEC/SESEB nº. 633 de 12.12.80.

- COFAP-CIA.FABRICADORA DE PEÇAS-Av. Alexandre de Gusmão, 1395 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO

Carta Fenaseg-4891/81, de 27.11.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais nºs.1(1º e 2º pavs.), 1A/D, 1E (1º/4º pavs.), 1F, 2(1º/ 2º pavs.), 2A/D e 16A, rubrica 374.32;
- vigência de 3(três)anos, a partir de 23.11.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº 12/78.

- CIA.ANTÁRTICA PAULISTA I.B.B.C. FILIAL DE MARÍLIA - Av. Castro Alves, 61 e 62 - MARÍLIA - SP

Carta Fenaseg-4892/81, de 27.11.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual representada pela taxa única de 0,28%(vinte e oito centésimos por cento), aplicável aos riscos de incêndio e raio do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio.

A presente concessão vigorará pelo prazo de 30.05.80 a 31.10.82, a fim de que haja uniformização de vencimento com o prazo da Tarifação Individual já concedida ao referido segurado, através do Processo Susep nº. 8949/81.

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Trecho Sul - Lote-B - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Carta Fenaseg-5079/81, de 08.12.81, comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1-A, 3 (ampliação) e 11, protegidos por sistema de "sprinklers" com duplo abastecimento de água, a partir de 07.01.81, data da entrega do equipamento, até 10.04.82, data do vencimento da concessão básica.

assinalado na planta incêndio com o nº. 204, protegidas por sistema fixo de CO2 com duplo abastecimento;

b) vigência de 5 (cinco) anos, a contar de 25.07.80, data do certificado de entrega da instalação;

c) o Segurado deverá apresentar à Seguradora Líder os laudos de vistorias e testes semestrais fornecidos por firmas especializadas, e credenciadas, atestando a eficiência da respectiva instalação.

- PERSTORP DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA. - Av. Piraporinha, 853 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Carta Fenaseg-5082/81, de 08.12.81, comunica que o IRB concorda com o que se segue:

a) concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aplicável à taxa de conteúdo das Máquinas Impregnadoras de Papel (nº 1/5) existentes no local

- ALFRED TEVES DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA. - Av. Duque de Caxias, 2422 - VÁRZEA PAULISTA - SP

Carta Fenaseg-5085/81, de 08.12.81, o IRB informou que retificou o local D-1 para 0-1, conforme solicitado pela Seguradora Líder, em sua carta SIND-05-109/81, de 16.10.81.

DECISÃO DA CEICA:-

DOW QUÍMICA S/A. - Km. 40
da Estrada Velha São Paulo
Campinas - FRANCO DA ROCHA - SP

Carta Fenaseg-5015/81, de 07.12.81, comunicou que a CEICA, da Federação, tendo presente as ponderações apresentadas pela Líder, na sua carta nº. 3985/81, de 18.11.81, embora considerando tecnicamente recomendável a existência da proteção por "sprinklers", resolveu, no caso concreto, manter em vigor o desconto concedido, sem considerar como agravante a existência de cabines de pintura, esteira e dutos relacionados na referida carta, sem aquela proteção.

*

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
001	A INCONFIDÊNCIA Cia.Nacional de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 162 - 1º andar	239.0133	RJ	82	580-1
002	A MARÍTIMA Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 10º andar	239.1444	SP	19	572-0
003	AJAX Cia. Nacional de Seguros Rua Dr. Penaforte Mendes, 30	256.3611	RJ	71	662-9
004	ALLIANZ-ULTRAMAR Cia.Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	45	593-2
005	AMÉRICA LATINA Cia. de Seguros Rua 13 de Maio, 1529	285.2911	SP	28	515-1
006	AMERICAN HOME Assurance Company Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	56	873-7
007	ARGOS - Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 2º andar	37.5501	RJ	59	501-1
008	ATLÂNTICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	36	544-4
009	AUXILIAR Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	34	672-6
010	BALOISE-ATLÂNTICA Cia.Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	78	571-1
011	BAMERINDUS Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	283.1555	PR	65	610-6
012	BANERJ Seguros S.A. Rua Alvares Penteado, 49 - 4º andar	239.2011	RJ	89	600-9
013	BANORTE Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 140 - 6º andar	255.1211	PE	33	574-6
014	BANREAL Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 613 - 4º andar	35.0186	PR	20	573-8
015	BEMGE - Cia. de Seguros de Minas Gerais Rua da Quitanda, 126 - 2º andar	37.7536	MG	79	661-1
016	BOAVISTA Cia. de Seguros de Vida e Acidentes Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	88	607-6
017	BRASIL Cia. de Seguros Gerais Rua Luiz Coelho, 26 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - Sucursal	285.1533 239.3522	SP	1	517-7

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
018	BRASILEIRA Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	285.0255	SP	81	619-0
019	CAPEMI Seguradora S.A. - CAPESA Rua São Bento, 545 - 3º e 4º andares	37.0534	RJ	67	666-1
020	COMIND Cia. de Seguros Rua Miguel Couto, 58 - Matriz Rua São Bento, 308 - 4º andar - Sucursal	239.1822	SP	62	655-6
021	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. Rua XV de Novembro, 184 - 5º andar-cj.501/503	34.2231	RJ	8	554-1
022	Cia. ADRIÁTICA de Seguros Gerais - C.A.S. Avenida São Luiz, 50 - 26º andar - cj.261 ABCD	256.2522	SP	44	993-8
023	Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 314 - 10º e 11º andares	258.5433	SP	49	620-3
024	Cia. BANDEIRANTE de Seguros Gerais Rua Anchieta, 35 - Matriz Rua 7 de Abril, 386 - 8º andar - Sucursal	259.3555 255.0111	SP	15	568-1
025	Cia. COLINA de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 15º andar	37.1176	RJ	54	674-2
026	Cia. EXCELSIOR de Seguros Rua Quintino Bocaiuva, 107 - 4º e 5º andares	34.9141	RJ	16	569-0
027	Cia. INTERNACIONAL de Seguros Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	22	530-4
028	Cia. PATRIMONIAL de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	231.4633	RJ	51	625-4
029	Cia. PAULISTA de Seguros Rua Líbero Badaró, 158	229.0811	SP	4	518-5
030	Cia. REAL BRASILEIRA de Seguros Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	285.0255	SP	66	664-5
031	Cia. RENASCENÇA de Seguros Avenida Paulista, 2000 (parte)	283.1311	PR	23	586-0
032	Cia. de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14º e 22º andares	257.3211	BA	17	504-5
033	Cia. de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2020-4º/6º andares	285.1411	SP	55	641-6
034	Cia. de Seguros da BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 3º andar	287.6411	BA	10	540-1

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
035	Cia. de Seguros CRUZEIRO DO SUL Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	231.0111	SP	35	557-6
036	Cia. de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO Ladeira Dr. Falcão Filho, 56 - 8º e 12º andares	239.2911	SP	68	668-8
037	Cia. de Seguros INTER-ATLÂNTICO Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º andar	239.1655	SP	60	645-9
038	Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Avenida Paulista, 807 - 23º and.cjs. 2316/25	284.2522	RS	13	509-6
039	Cia. de Seguros MINAS-BRASIL Avenida São João, 313 - 9º andar	223.9222	MG	9	549-5
040	Cia. de Seguros MONARCA Praça Ramos de Azevedo, 206 - 20º e 21º andares	223.8277	RJ	69	670-0
041	Cia. de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar	223.8666	RS	43	519-3
042	Cia. de Seguros RIO BRANCO Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	283.1555	PR	83	592-4
043	Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL - S.A.I. Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	84	562-2
044	Cia. SOL de Seguros Rua 7 de Abril, 230 - 3º e 4º andares	231.2333	RJ	50	634-3
045	Cia. SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos Rua 7 de Abril, 230 - 3º andar (parte)	231.2333	RJ	72	520-7
046	Cia. UNIÃO CONTINENTAL de Seguros Rua Rego Freitas, 260 - 3º/7º andares	220.8088	RJ	30	535-5
047	Cia. UNIÃO de Seguros Gerais Rua Formosa, 409 - 413	222.3366	RS	41	531-2
048	CONCÓRDIA Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1º andar	289.7911	SP	63	660-2
049	DELFIN Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	284.4211	SP	6	550-9
050	FARROUPILHA Cia. Nacional de Seguros Rua Bento Branco de Andrade Filho, 326	531.9922	RS	58	638-6
051	FINASA Seguradora S.A. Alameda Santos, 1827 - 7º andar	285.1177	SP	31	553-3

QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

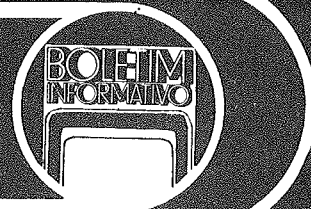
Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
052	FORTALEZA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	12	545-2
053	GB CONFIANÇA Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 6º andar	35.6566	RS	14	505-3
054	GENERALI DO BRASIL Cia. Nacional de Seguros Rua Bráulio Gomes, 36 - 11º andar	230.5111	RJ	32	590-8
055	GERLING SUL AMÉRICA S.A. Seguros Industriais Avenida Paulista, 2000 (parte)	283.1311	RJ	85	669-6
056	HANNOVER - INTERNACIONAL de Seguros S.A. Rua Líbero Badaró, 73 - 6º andar	229.4122	SP	91	657-2
057	INDIANA Cia. de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 6º andar	35.9141	SP	27	584-3
058	INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	52	673-4
059	ITATIAIA Cia. de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11º e 12º andares	228.8533	RJ	46	611-4
060	ITAÚ Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 317 - Sucursal	259.7455 223.9733	SP	3	532-1
061	ITAÚ - WINTERTHUR Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - 13º andar	222.8745	SP	90	648-3
062	KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros Avenida Paulista, 467/475 - 14º/16º andares	288.5560	SP	53	636-0
063	LIDERANÇA Capitalização S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 27º andar	239.2600	SP	87	-
064	LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar	35.7151	RJ	37	612-2
065	LONDON Seguradora S.A. Rua do Arouche, 23 - 8º e 9º andares	221.2122	RJ	40	675-1
066	MAUÁ Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	47	597-5
067	NACIONAL Cia. de Seguros Rua 7 de Abril, 230 - 3º e 4º andares	231.2333	RJ	42	598-3
068	NOROESTE Seguradora S.A. Avenida Angélica, 1987 - 13º andar - Matriz Avenida Paulista, 1415 - 11º andar - Sucursal	257.8055 284.9901	SP	7	548-7

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
069	NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 297 - 1ª andar	258.6433	RS	73	609-2
070	PANAMERICANA de Seguros S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 30ª andar	239.4233	SP	75	665-3
071	PARANÁ Cia. de Seguros Germano-Erasileira Avenida Paulista, 1106 - 5ª andar	283.1555	PR	25	604-1
072	PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	SC	70	589-4
073	PHOENIX BRASILEIRA Cia. de Seguros Gerais Rua Dom José de Barros, 177 - 10ª/12ª andares	231.0333	RJ	64	663-7
074	PORTO SEGURO Cia. de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489	223.0022	SP	26	588-6
075	PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	86	528-2
076	REAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6ª andar	285.0255	SP	76	591-6
077	SAFRA Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 23ª andar	34.9181	SP	57	644-1
078	SANTA CRUZ Cia. de Seguros Gerais Rua Marconi, 87 - 10ª andar	231.2011	RS	18	561-4
079	SÃO PAULO Cia. Nacional de Seguros Avenida Ipiranga, 1248 - 13ª andar	228.9322	SP	5	529-1
080	SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1904/1912 - 5ª e 6ª andares	289.7844	RJ	74	563-1
081	SDB - Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1337 - 13ª andar	284.9764	SP	92	642-4
082	Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A. Rua José Bonifácio, 110 - 3ª andar	37.2151	RJ	2	526-6
083	Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. Rua 7 de Abril, 230 - 3ª andar (parte)	231.2333	RJ	61	555-0
084	SKANDIA - BOAVISTA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	21	546-1
085	SUL AMÉRICA Capitalização S.A. Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	-	-

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
086	SUL AMÉRICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	80	511-8
087	SUL AMÉRICA Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	11	524-0
088	SUL BRASILEIRO - Seguros Gerais S.A. Avenida São Luiz, 50 - 19º andar	257.0411	RS	77	536-3
089	THE HOME INSURANCE Company Avenida Paulista, 2439 - 11º e 12º andares	280.4333	RJ	38	882-6
090	UNIBANCO Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 293 - 26º e 28º ands.-Matriz Rua Líbero Badaró, 293 - 6º andar - Sucursal	235.5000	SP	24	503-7
091	UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais Rua Alameda Santos, 1827 - 6º/8º andares	285.1177	SP	29	512-6
092	VERA CRUZ Seguradora S.A. Av. Maria Coelho Aguiar, 215-Bloco D-2º-Matriz Av. São Luiz, 50 - 11º e 38º andares - Sucursal	545.4943 255.9122	SP	48	623-8
093	YORKSHIRE - CORCOVADO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar	239.2211	RJ	39	564-9
*	* * *	*	*	*	*
	<p>NOTA:-</p> <p>Dados cadastrais atualizados até 31.12.81.</p> <p>RL/mmt.</p>				



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente ¹
	Nelson Roncaratti	—	1.º Secretário
	Octávio Cesar do Nascimento	—	2.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	1.º Tesoureiro
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Alberico Ravedutti Bulcão
	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryuia Toita
	Sérgio Carlos Faggion

CONSELHO FISCAL	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTES	João Gilberto Posslede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES	Nelson Roncaratti
	Octávio Cesar Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada
--	--

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello